PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Oficio Nº 226/2016 D.O

Guapirama – PR, 21 de JULHO de 2016.

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente por meio deste, requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório para contratação de empresa que forneça para:

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS PERTECENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Segue em anexo orçamentos.

Item	Qtd.	Descrição	MEDIA	V. Total
01	50	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO^2, AP, BC E ABC)	9,00	450,00
02	50	PLACAS DE SAIDA	9,00	450,00
03	30	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS / BIVOLT	45,00	1.350,00
06	30	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC	45,00	1.350,00
07	20	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC	50,00	1.000,00
08	20	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC	80,00	1.600,00
09	15	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT	45,00	675,00
10	10	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG	90,00	900,00
11	10	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC	125,00	1.250,00
12	20	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC	45,00	900,00
14	30	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC	80,00	2.400,00
16	20	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC	90,00	1.800,00
17	5	EXTINTOR CO2 + SETA SINALIZADA – 2KG - NOVO	495,00	2.475,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

18	5	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE + SETA SINALIZADORA FOTOLUMINESCENTE 10 LTS NOVO 4991	120,00	600,00
19	5	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	175,00	875,00
20	20	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS 4993	125,00	2.500,00
21	20	EXTINTOR PQS 1 KG/ ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 ANOS 4994	110,00	2.200,00
22	30	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	160,00	4.800,00
23	20	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS 4996	110,00	2.200,00
24	15	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	165,00	2.475,00
25	15	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	215,00	3.225,00
			VALOR TOTAL R$	**35.475,00**

Sendo a prestação de serviços dentro 24 horas a partir do envio do pedido (por email), e validade por 12 meses, a compra será feita de acordo com a necessidade de cada setor ou departamento.

Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama – Pr

QTDE	Descrição mercadoria	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	SINALIZAÇÃO EXTINTOR (CO^2, AP, BC E ABC	R$ 10,00	R$ 500,00
50	SINALIZAÇÃO SAÍDA	R$ 10,00	R$ 500,00
30	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA TIPO LED	R$ 50,00	R$ 1.500,00
10	RECARGA EXTINTOR PQS 01 KG BC	**********	**********
10	RECARGA EXTINTDR PQS 02 KG BC	**********	**********
30	RECARGA EXTINTOR PQS 04 KG BC	R$ 50,00	R$ 1.500,00
10	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG BC	R$ 55,00	R$ 550,00
10	RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG BC	R$ 85,00	R$ 850,00
15	RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10 LTS	R$ 50,00	R$ 750,00
10	RECARGA EXTINTOR CO^2 06 KG	R$ 95,00	R$ 950,00
5	RECARGA EXTINTOR PQS 08 KG ABC	R$ 130,00	R$ 650,00
20	RECARGA EXTINTOR PQS 02 KG ABC	R$ 50,00	R$ 1.000,00
20	RECARGA EXTINTOR PQS 01 KG	DESCARTÁVEL	DESCARTÁVEL
30	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 04 KG	R$ 85,00	R$ 2.550,00
20	RECARGA EXTINTOR PQS 01 KG ABC	DESCARTÁVEL	DESCARTÁVEL
20	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG ABC	R$ 95,00	R$ 1.900,00
5	EXTINTOR CO^2 02 KG NOVD + SETA SINALIZADA	R$ 500,00	R$ 2.500,00
5	EXTINTOR AP 10 LTS NOVO + SUPORTE PAREDE + SETA FOTOLUMINISCENTE	R$ 125,00	R$ 625,00
5	EXTINTOR PQS 08 KG ABC NOVO - GARANTIA 1 ANO	R$ 180,00	R$ 900,00
20	EXTINTOR PQS 02 KG ABC NOVO - GARANTIA 1 ANO	R$ 128,00	R$ 2.560,00
20	EXTINTOR PQS 01 KG ABC NOVO - GARANTIA 5 ANOS	R$ 115,00	R$ 2.300,00
30	EXTINTOR PQS 04 KG ABC NOVO - GARANTIA 1 ANO UNIVERSAL	R$ 155,00	R$ 4.650,00
20	EXTINTOR PQS 01 KG ABC NOVO - GARANTIA 5 ANOS FIAT	R$ 115,00	R$ 2.300,00
15	EXTINTOR PQS 06 KG ABC NOVO - GARANTIA 1 ANO	R$ 170,00	R$ 2.550,00
15	EXTINTOR PQS 12 KG ABC NOVO - GARANTIA 1 ANO	R$ 215,00	R$ 3.225,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO		R$ 34.810,00

EXTINTORES BARRA BONITA

EXTINTORES - RECARGAS DE TODOS OS TIPOS - MANGUEIRAS –
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, HIDRANTES E PROJETOS
VANIA ELVIRA ARRIELO ROSSINI
CNPJ 03.464.317/0001-77 INSC. EST. 401.071.545-116
Fone/Fax: 14-3622-9554 e-mail: extintoresbarrabonita@uol.com.br
Rua Alberto Barbosa, 560 Vila Sampaio CEP: 17205-060 JAÚ - SP

ORÇAMENTO 2016 – 494

Jaú, 20 de julho de 2016

A
Prefeitura de Guapirama

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.Sa., estamos encaminhando orçamento , conforme segue abaixo:

Condições de Pagamento: 28 dias
Prazo de entrega: 20 dias
Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente,

EXTINTORES BARRA BONITA
03464 317/0001-77

Vânia

ORÇAMENTO

Empresa: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ: 09.411.441/0001-50
End: RUA DÁRIO VILELA BITENCOURT, 381, VILA SÃO PEDRO
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR Fone: (43)3534-4340 Ramal 228

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	50	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO^2, AP, BC E ABC)	8,00	400,00
02	50	PLACAS DE SAIDA	8,00	400,00
03	30	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS / BIVOLT	40,00	1.200,00
04	10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 1 KG BC	########	#######
05	10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 02 KG BC	########	#######
06	30	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC	40,00	1.200,00
07	10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC	45,00	450,00
08	10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC	75,00	750,00
09	15	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT	40,00	600,00
10	10	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG	85,00	850,00
11	5	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC	120,00	600,00
12	20	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC	38,00	760,00
13	20	RECARGA EXTINTOR PQS 1 KG - UNIVERSAL	DESCARTÁVEL	DESCARTÁVEL
14	30	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC	75,00	2.250,00
15	20	RECARGA EXTINTOR ABC 1 KG - FIAT	DESCARTÁVEL	DESCARTÁVEL
16	20	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC	85,00	1.700,00
17	5	EXTINTOR CO2 + SETA SINALIZADA – 2KG - NOVO	450,00	2.250,00
18	5	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE DE PAREDE+ SETA SINALIZADORA FOTOLUMINESCENTE 10 LTS NOVO	115,00	575,00
19	5	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	170,00	850,00
20	20	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	120,00	2.400,00
21	20	EXTINTOR PQS 1 KG/ ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	100,00	2.000,00
22	30	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	150,00	4.500,00
23	20	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS	100,00	2.000,00
24	15	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	160,00	2.400,00
25	15	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	210,00	3.150,00
			VALOR TOTAL	31.285,00

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA

Ronaldo Torregrossa Quiles

Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

END. RODOVIA CELSO GARCIA CID, 3339 BAIRRO: JARDIM NOVO BANDERANTES
CIDADE: CAMBE – PR
Fone: (43) 3253-2267

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	50	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO^2, AP, BC E ABC)	9,00	450,00
02	50	PLACAS DE SAIDA	9,00	450,00
03	30	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS / BIVOLT	45,00	1.350,00
04	10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 1 KG BC	########	########
05	10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 02 KG BC	########	########
06	30	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC	45,00	1.350,00
07	10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC	50,00	500,00
08	10	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC	80,00	800,00
09	15	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT	45,00	675,00
10	10	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG	90,00	900,00
11	5	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC	125,00	625,00
12	20	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC	45,00	900,00
13	20	RECARGA EXTINTOR PQS 1 KG - UNIVERSAL	DESCARTÁVEL	DESCARTÁVEL
14	30	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC	80,00	2.400,00
15	20	RECARGA EXTINTOR ABC 1 KG - FIAT	DESCARTÁVEL	DESCARTÁVEL
16	20	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC	90,00	1.800,00
17	5	EXTINTOR CO2 + SETA SINALIZADA – 2KG - NOVO	500,00	2.500,00
18	5	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE DE PAREDE+ SETA SINALIZADORA FOTOLUMINESCENTE 10 LTS NOVO	120,00	600,00
19	5.	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	175,00	875,00
20	20	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	125,00	2.500,00
21	20	EXTINTOR PQS 1 KG/ ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	110,00	2.200,00
22	30	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	155,00	4.650,00
23	20	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS	110,00	2.200,00
24	15	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	165,00	2.475,00
25	15	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	215,00	3.225,00
			VALOR TOTAL	33.425,00

OLIVEIRA E CHIQUETTI LTDA

CNPJ: 08.639.566/0001-70

ARONILDO DIAS DE OLIVEIRA

08.639.566/0001-70
EXTINFIRE
OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA
Rodovia Celso Garcia Cid, 3.339-A
Jd. Novo Bandeirantes
CEP 86.188-000 - CAMBÉ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 22 de Julho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **a AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PIBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos setenta e cinco reais).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 22 de Julho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "*Aquisição de extintores e serviços de recarga, instalação e manutenção dos mesmos para todos os departamentos do município de Guapirama*".

Sendo a seguinte:

03 – SECRETARIA GERAL
03.001 – Secretaria Geral
04.122.0016.2-047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
D 2127 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
D 1771 – 33.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais
04.122.0016.2-051 – Manutenção da Unidade do Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio
D 683 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
D 1092 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico
D 2141 – 33.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins
D 2327 – 44.90.52.24.00 – Equipamento de proteção, segurança e socorro
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06-01 – Divisão de Obras e Urbanismo
04.122.0016.2-056 – Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo
D 684 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados
D 1093 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico
D 2161 – 33.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins
FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D 685 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 504 – Royaltes

D 686 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 510 – Taxas – Exercício de Pode de Policia

D 687 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 511 – Taxas Prestação de Serviços

15.452.0016.2-062 – Manutenção do Cemitério Municipal

D 1099 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06-02 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015.2-057 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D 688 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1100 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

D 1922 – 33.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D 692 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1105 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

D 2142 – 33.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D 693 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1106 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

D 2113 – 33.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins

FR 303 – Saúde Impostos

D 694 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1107 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 326 – Repasse APSUS

10.301.0007.2-028 – Transporte de Pacientes

D 1254 – 33.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D 696– 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10.305.0007.2-024 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica e Endemias

D 2115 – 33.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins

FR 497 – Vigilância Sanitária

10.305.0007.2-068 – Operacionalização do Vigia-SUS Estadual

D 2328 – 33.90.30.44.00 – Material de sinalização visual e afins

FR 497 – Vigilância Sanitária

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.009 – Manutenção e Conservação da Escola Municipal São Roque

D 700 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1113 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D 701 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1114 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 103 – Educação 5%

D 6702 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1115 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 104 – Educação 25%

D 703 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1116 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 107 – Salário Educação

12.361.0003.2.018 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

D 2329 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 104 – Educação 25%

12.361.0003.2.020 – Manutenção e conservação dos veículos de transportes escolar do município

D = 1256 – 33.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos

FR 103 – Educação 5%

12.365.0002.2.003 – Manutenção e Conservação do Centro Municipal de Educação Infantil

D 1111 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D 1112 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 103 – Educação 5%

12.365.0002.2.005 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil

D 2022 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 104 – Educação 25%

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.003 – Divisão de Esportes

09.003.27.813.0013.2-037 – Promoção de Equipes Esportivas Representativas Municipais

D 2133 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

27.813.0013.2-038 – Reforma e Manutenção da Infra-Estrutura Esportiva e Recreativa, e Aquisição de Equipamentos

D 2168 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1117 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão da Cultura

13.392.0014.1-039 – Apoio e Incentivo a Promoção de Cultura, a Difusão das Manifestações Culturais e Datas Comemorativas do Município

D 2135 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

13.392.0014.2-040– Manutenção e Conservação do Clube Municipal

D 2037 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1118 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

13.392.0014.2-041– Manutenção e Conservação da Biblioteca Pública

D 705 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1119 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001 – Divisão de Incentivo a agricultura

10.001.04.122.0016.2.065 – Manutenção da Unidade

D 706 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1120 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2-010 – Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social

D 707 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1121 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11.001.08.243.0004.2.002 – Apoio ao Conselho Tutelar

D 1814 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1123 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

08.244.0009.2.031 – Manutenção da Cozinha Comunitária

D 708 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1122 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.2.014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF

D 1819 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1925 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 737 – CRAS

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.003 – Divisão do F.M.D.C.A

11.003.08.243.0005.6-001 – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente

D 709 – 33.90.30.04.00 – Gás e outros materiais engarrafados

D 1124 – 33.90.30.26.00 – Material elétrico e eletrônico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

OBS: Recursos Municipal, Estadual e Federal

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

Guapirama, 25 de julho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R$ 35.475,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário na página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, 22 de julho 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.** No valor máximo **R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.°
JOSE RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA

Guapirama, 01 de Agosto de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.** No valor máximo de **R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).** Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Guapirama/PR, 08 de Agosto de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2016
PROCESSO nº 098/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME **E** EPP conforme *Lei 147/2014*)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 24 de Agosto de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: dia 24/08/2016 – 09h00m.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.

1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;

c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;

d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.

e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.** No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;

04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00mim** do dia **24/08/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima

mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

04.06. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

04.07. O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;

04.08. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

05.01. Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

05.02. Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

05.03. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital

05.04. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos

05.05. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

05.06. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico

05.06.01. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**

05.06.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta **– Kit Proposta –** com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 "Proposta de Preços", com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A **não apresentação da proposta** ou **não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora **(ANEXO VII)**;

06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

06.05.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;

06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;

06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei n° 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e

regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).

e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(2015)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Publico de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);

3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos,** ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Liquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. **O** MEI – Micro Empreendedor Individual **esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da** CRP **ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega,

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO" **(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)** **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2016 - DATA/HORÁRIO** **Porte da Empresa:**

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;

08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;

08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";

d) Com preços manifestadamente inexequíveis;

08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;

08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;

08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

08.19. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

09.01. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

09.02. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

09.03. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

09.04. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

09.05. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse

09.06. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior

09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93

09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso

09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo

09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**

09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes

09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas

09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente

09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;

10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;

10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;

10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;

10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;

10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;

13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
c) O preço unitário registrado na ata;
d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa

correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;

13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;

13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser

emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre apresente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;

19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;

19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.01. I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o proposito desta clausula, definem-se as seguintes praticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.02. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.03. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –

h) **ANEXOVIII** Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 098/2016.

OBJETO: **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

Item	Qtd.	Descrição	MEDIA	V. Total
01	50	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO^2, AP, BC E ABC)	9,00	450,00
02	50	PLACAS DE SAIDA	9,00	450,00
03	30	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS / BIVOLT	45,00	1.350,00
06	30	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC	45,00	1.350,00
07	20	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC	50,00	1.000,00
08	20	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC	80,00	1.600,00
09	15	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT	45,00	675,00
10	10	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG	90,00	900,00
11	10	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC	125,00	1.250,00
12	20	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC	45,00	900,00
14	30	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC	80,00	2.400,00
16	20	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC	90,00	1.800,00
17	5	EXTINTOR CO2 + SETA SINALIZADA – 2KG - NOVO	495,00	2.475,00
18	5	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE + SETA SINALIZADORA FOTOLUMINESCENTE 10 LTS NOVO	120,00	600,00
19	5	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	175,00	875,00
20	20	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	125,00	2.500,00
21	20	EXTINTOR PQS 1 KG/ ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	110,00	2.200,00
22	30	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	160,00	4.800,00
23	20	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS	110,00	2.200,00
24	15	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	165,00	2.475,00
25	15	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	215,00	3.225,00
VALOR TOTAL R$				**35.475,00**

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).**

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.04. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.05. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

ANEXO II
(Documento a ser entregue fora dos envelopes)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **073/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____
(assinatura com firma reconhecida)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III
(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO IV
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

ANEXO V
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **073/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____
(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

_____
Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa

ANEXO VII
(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:
Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº ____/___.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

_____
(Nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII

(MODELO)
-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 073/2016.**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.**

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, _____ de _____ de 2016. -

_____
(Nome RG e CPF do representante legal)

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2016 – PROCESSO Nº 098/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade n° inscrito no CPF/MF n° _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

_____
(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 098/2016.

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **073/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 072/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº_____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;

b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;

c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;

e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;

f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;

g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a muita aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração **a** firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ___ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 073/2016
PROCESSO 098/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme *Lei 147/2014*)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 073/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **24 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. **Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

.70	01/10/1996	E	FLAVIA APARECIDA SANCHEZ LUZ SANTANA	3.30	3.30	3.30	6.60	6.60	23.10	25/02/1987
.70	27/09/1979	E	ANDREA ALVES DE ALBUQUERQUE MELO	3.30	3.30	3.30	6.60	6.60	23.10	30/10/2065
.70	21/04/1992	E	DAIARA AP. PAVAN DOS ANJOS	3.30	6.60	3.30	3.30	3.30	19.80	11/09/1994
.70	06/10/1989	E	ARAMIS THIAGO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	24/08/1985
.70	02/01/1988									
.40	09/01/1991									
.40	26/03/1987									
.40	24/12/1998									
.40	04/05/1984									
.40	24/05/1994									
.40	22/02/1997									
.40	08/01/1983									
40	23/04/1996									
40	03/09/1998									
40	04/05/1990									
40	11/05/1998									
40	14/03/1985									
40	24/11/1981									
40	24/08/1959									
40	16/09/1997									
10	29/06/1995									
10	04/07/1985									
10	18/01/1988									
10	22/04/1996									
10	09/09/1979									
10	06/ 1990									
10	29/07/1997									
10	01/05/1977									
10	14/04/1989									
10	19/01/1996									
10	22/04/1994									
10	18/09/1982									
10	08/10/1988									
10	09/05/1981									
80	18/03/1977									
80	13/05/1980									
80	08/01/1993									
80	12/06/1996									
80	10/07/1997									
80	04/07/1991									
80	13/12/1994									
50	09/09/1987									
50	16/12/1995									
50	27/07/1997									
50	07 1985									
50	23/06/1991									
20	17/04/1998									
0	03/04/1997									
0	23/02/1986									
0	23/07/1970									
0	27/01/1972									
0	10/08/1972									
0	13/09/1974									
0	06/06/1983									
0	06/12/1983									
0	10/09/1984									
0	13/09/1984									
0	09/07/1985									
0	24/08/1987									
0	28/11/1987									
0	01/09/1988									
0	29/03/1990									
0	22/12/1990									
0	29/03/1992									
0	06/04/1992									

LEGENDA:
PF – Pontuação Final
LP – Língua Portuguesa
M – Matemática
CG – Conhecimentos Gerais
IN – Informática
CE – Conhecimentos Específicos
DN – Data de Nascimento
NCG – Núcleo de Conhecimentos Gerais
E – Eliminado
(*) – Candidatos da classificação afrodescendente
(**) – Candidatos da classificação PcD

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 075/2016
PROCESSO 101/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 276.000,00 (duzentos setenta e seis mil reais) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 075/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 25 de Agosto de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 074/2016
PROCESSO 100/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, COM REGISTRO NO CREA DU CAU, A QUAL FORNECERÁ GRADIS, PORTÕES, PARA O FECHAMENTO DO PREDIO DA UBS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R$ 32.546,45 (trinta e dois mil quinhentos quarenta e seis reais quarenta e cinco centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 074/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de Agosto de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS - PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 073/2016
PROCESSO 099/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 073/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

no Departamento de Compras e Suprimentos no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª à 6ª feira, ou requisitado através do e-mail: [illegible] A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às **09 horas do dia 09 de setembro de 2016**, no mesmo endereço supracitado.

Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2016

Nelson Gretenski Júnior
Presidente da Comissão

72623/2016

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 060/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2016. HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 10h30min HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde, no Município de Francisco Alves-Pr., em conformidade com convênio do Ministério da Saúde e recursos do **BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento. DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min horas, ou no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná E/OU através do FONE/FAX (44) 3643-8000. **Francisco Alves - Pr. 08 de Agosto de 2016.**

ANDRÉ LUIS CRIPA
Pregoeiro

72454/2016

EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação. **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 065/2016 DISPENSA Nº. 010/2016.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos, em atendimento ao Plano de Trabalho – Recurso Estadual, oriundo do Programa Assistência Farmacêutica, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Francisco Alves-PR. Contratado: M N COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº - 08.053.975/0001-90, com sede na Rua BRIGADEIRO FARIA LIMA, N 1011, Centro, Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná. Francisco Alves – Pr. 08 de Agosto de 2016.

ANDRÉ LUIS CRIPA
PREGOEIRO

72641/2016

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2016 - CASO 987565
ENCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de agosto de 2016, às 09:00 horas, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, utensílios, materiais hospitalares e cirurgicos especiais pra utilização na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, Núcleo [illegible] NASF e Unidades de Saúde do Município de [illegible] FINANCEIROS: Recursos vinculados a EC 29/[illegible] em saúde estadual: Manutenção CAPS AD II e V[illegible] propostas e Recebimento das [illegible] a partir da[illegible] de 2016. Edital na íntegra à disposição dos inter[illegible] na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 [illegible] pregoeiro.br - licitações, ou através do site: www.[illegible] complementares através dos telefones (46)3520-[illegible]

Francisco Beltrão, 08 de ago[illegible]
NÁDIA DALL AGI
Pregoeira

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 072/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

DBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPDEM A FRDTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DO PREÇO MÁXIMO: R$ 524.688,80 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

DATA E HDRÁRID DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 23 DE Agosto DE 2016 as 09:08 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (043) 3573-1122.**

Guapirama – PR 08 Agosto de 2316
JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL

72408/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 073/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM **REGÊNCIA** - Lei n.º 6.666/93

DBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

DO PREÇO MÁXIMD: R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

DATA E HDRÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELDPES: DIA, 24 DE Agosto DE 2016 as 09:00 hrs.

LDCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DDIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico http://www.guapirama.pr.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (043) 3573-1122.**

Guapirama – PR 08 Agosto de 2016
JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL

72409/2816

Guarapuava

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2016
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Nº 167/2016 - ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE - CONVÊNIO 765493/2014 - MINISTÉRIO DO ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1168/2006, e Lei Complementar nº 123/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h45 do dia 22/08/2016.
DATA POR LANCES: Às 09h00 do dia 22/08/2016.
[illegible] Feighelio.
[illegible] de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro [illegible] 85.010-990, Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, [illegible] às 17h00.
[illegible] poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.[illegible] ções.
[illegible] será observado o horário de Brasília (DF).
[illegible] ava, 05 de agosto de 2016.
PUBLIQUE-SE.
V CAMARGO DE OLIVEIRA
[illegible] de Licitações e Contratos

72618/2816

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 513633016
Documento emitido em 09/08/2016 08:30:34.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9758 | 09/08/2016 | PAG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

72594/2016

E	JOSEANE LIMA DE JESUS SUTER	9,90	9,90	6,60	3,30	9,90	39,60	14/02/1982
E	MONIZE LISBOA SANCHES DE OLIVEIRA	6,60	3,30	9,90	3,30	9,90	39,60	03/05/1994
E	KALINE FONSECA LEME DOS SANTOS	6,60	6,60	3,30	0,00	19,80	36,30	18/04/1986
E	CARLOS EDUARDO FERNANDES DA SILVA	6,60	0,00	9,90	3,30	9,90	36,30	15/02/1998
E	CINTIA APARECIDA CAVAZANA	6,60	0,00	6,60	3,30	10,80	26,30	20/01/1990
E	ANA PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA	3,30	9,90	0,00	3,30	19,80	36,30	08/10/1982
E	ANDRE DE LIMA BARBOSA	3,30	3,30	6,60	3,30	19,80	36,30	10/12/1977
E	CRISTIANE DE LANDURA	0,00	0,00	3,30	6,60	19,80	30,30	30/07/1999
E	RAFAELA SOUZA DOS SANTOS	9,90	3,30	3,30	3,30	9,90	30,30	10/01/1996
E	EDER QUEIROS BALDINO	6,60	3,30	0,00	3,30	0,00	30,30	05/08/1989
E	MARIO HENRIQUE RODRIGUES TINELL	6,60	3,30	6,60	3,30	16,50	36,30	17/12/1994
E	PAOLA MATUSITA DOMINGUES	3,30	9,90	3,30	3,30	16,50	36,30	11/03/1984
E	TAIS SOARES RUBENS	3,30	3,30	3,30	3,30	16,50	30,30	07/05/1995
E	PAULO CESAR DA SILVA	3,30	6,60	6,00	3,30	15,50	36,30	02/10/1985
E	ALESSANDRO CARAPINA NUNES	3,30	6,60	6,60	3,30	9,90	30,30	[illegible]/2/1967
E	KALINE PAULIUKEVICIUS	9,90	6,60	3,30	3,30	13,20	36,30	22/07/1989
E	ANGELICA MESSIAS	9,90	0,00	6,60	6,60	19,20	36,30	08/01/1992
E	MATHEUS ARIOSO	6,60	13,20	0,00	3,30	12,20	30,30	16/01/1996
E	SIMONE APARECIDA VIEGAS	6,60	9,90	3,30	3,30	13,20	36,30	04/09/1993
E	BRUNO RUIV	6,60	3,30	6,60	6,60	13,20	36,30	20/08/1994
E	KARISSA DOS SANTOS DE SOUZA	6,60	3,30	9,90	6,60	13,20	36,30	28/08/1997
E	GIOVANA LOPES ROSSINI GERIBOLLA	3,30	9,90	6,60	3,30	13,20	36,30	23/01/1985
E	RICARDO MATOS VAZ	13,20	3,30	6,60	3,30	9,90	36,30	05/10/1980
E	THAINA DE SOUZA FANTINELLI	6,60	13,20	3,30	3,30	9,90	36,30	15/06/1995
E	TANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	3,30	13,20	0,00	3,30	0,00	36,30	07/05/1991
E	KELLEN FERNANDA RIBEIRO DUTRA	0,00	3,30	3,30	3,30	13,10	30,30	16/01/1988
E	CAMILA CRISTINA DE SOUZA CHER	3,30	6,30	0,00	3,30	10,80	30,30	03/08/1984
E	PAULO RODRIGO KREMER	3,30	3,30	3,30	3,30	16,20	30,30	05/01/1988
E	CAMILA OLIVEIRA GAMBARELLI	3,30	3,30	3,30	3,30	19,80	33,30	03/09/1994
E	ADRIANA DOS SANTOS DOMINGOS	3,30	0,00	3,30	3,30	9,90	33,00	02/09/1993
E	CRISTIANE PAULO DE JESUS	0,00	3,30	0,00	3,30	16,50	33,00	24/06/1979
E	TATIANE XAVIER DANIEL	0,00	6,60	3,30	3,30	19,80	33,00	11/01/1993
E	SILVIA RENATA BERNARDELLI VILELA	0,00	6,60	0,00	3,30	16,50	33,00	15/08/1987
E	ANA CAROLINA ANUNCIAÇÃO	3,30	3,30	0,00	3,30	16,50	33,00	14/01/1995
E	GABRIELE GRANDE DA SILVA	3,30	0,00	6,60	3,30	16,50	33,00	19/03/1995
E	PEDRO AUGUSTO SIMENES	0,00	9,90	3,30	3,30	3,30	33,00	27/03/1993
E	ANDREIA DE FÁTIMA GAZOLA AMARAL GAZOLA AMARAL	6,60	9,90	0,00	3,30	3,20	33,00	17/04/1983
E	VALDILEA GALCEVICHE	6,60	3,30	6,60	3,30	10,20	33,00	13/02/1983
E	GIOVANA DIAS SALES DE ANDRADE JERONIMO	6,60	3,30	6,60	3,30	13,20	33,00	07/07/1995
E	TAMARA APARECIDA BERTINI	3,20	3,30	6,60	0,00	0,00	33,00	24/08/1996
E	GUSTAVO HENRIQUE MALANDRIN	9,90	6,60	0,00	0,00	0,00	33,00	05/01/1991
E	ANA PAULA BERTOLI	6,60	3,30	9,90	3,30	9,90	33,00	20/05/1991
E	MARLON NOBILE MIGLEL	3,30	13,20	3,30	3,30	9,90	33,00	27/12/1989
E	GRAZIELE FERNANDA REIS BUENO	3,30	6,60	3,30	3,30	9,90	33,00	20/08/1993
E	GABRIELE DA SILVA VIEIRA	6,60	13,20	6,60	0,00	6,60	33,00	24/05/1994
E	GABRIELE DA SILVA DONHA	0,00	9,90	6,60	3,30	0,00	33,00	25/09/1996
E	TAMARA DOS SANTOS	0,00	3,20	6,60	6,60	6,60	33,00	06/03/1993
E	KANINA CHAVES	0,00	3,30	0,00	0,00	9,60	25,70	25/03/1994
E	ANNY ELLEN DIAS DE MORAIS	3,30	6,60	0,00	3,30	16,50	29,70	29/01/1991
E	MARINA PAULIUKEVICIUS	0,00	3,30	3,30	3,30	16,50	29,70	21/08/1997
E	CASSIA NARDONI GONCALEZ	6,60	6,60	0,00	3,30	13,20	29,70	10/12/1989
E	KATIA BERTOLOC	6,60	3,30	3,30	3,30	13,20	29,70	13/12/1975
E	MARCIQUESIA TAVARES ROSA	6,60	0,00	9,90	0,00	3,20	29,70	08/07/1990
E	YASMIN ANTUNES PEREIRA	3,30	3,30	9,90	0,00	13,20	29,70	19/01/1997
E	ROSIVANE SAMARA DA SILVA CARMO	9,90	0,00	3,30	3,60	9,90	29,70	14/03/1991
E	DANIELE DE LIMA RAMOS	6,60	9,90	3,30	0,00	9,90	29,70	18/12/1995
E	CRISTIANO JOSÉ SOARES	6,60	6,60	6,60	0,00	9,90	29,70	20/06/1984
E	RENATA PINTO FERREIRA	0,00	3,30	3,30	3,30	9,90	29,70	14/[illegible]/1989
E	EDSON PEREIRA OLIVEIRA	6,60	0,00	6,60	6,60	9,90	29,70	04/01/1996
E	LEONARDO	6,60	0,00	6,60	6,60	0,00	29,70	25/10/1996
E	PAULO ROBERTO ALVES MIRA	3,30	6,30	6,60	3,30	9,90	29,70	03/03/1962
E	WYNTON MARCELINO DE SOUZA	3,30	3,30	6,60	3,30	9,90	29,70	01/10/1996
E	VALDIR DO AMARAL	3,30	0,00	3,30	6,60	9,90	29,70	27/09/1979
E	JOHN LENNON DA SILVA BENETTI	13,20	6,60	0,00	3,30	6,00	29,70	21/04/1992
E	FERNANDO VALERIO DOS SANTOS	13,20	6,60	3,30	0,00	6,00	29,70	05/10/1989
E	TATIANA TIEKO KATO SHIGUSOKA	6,60	13,20	0,00	3,30	6,60	29,70	02/01/1988
E	MARIANE TIROCO SANTANA	0,00	3,30	3,30	0,00	19,80	23,40	05/01/1991
E	JANAINA FERNANDA MASSAFERA	3,30	3,30	0,00	3,30	16,50	26,40	26/05/1987
E	FERNANDA MARIA DA SILVA BALABEM	3,30	3,30	0,00	3,30	16,50	26,40	24/12/1995
E	CRISTIANE GOFRETE	0,00	6,60	3,30	0,00	0,00	26,40	04/05/1994
E	TERUS CRISTINA BARRA ESTELLARI	0,00	0,00	3,30	6,60	16,50	26,40	24/05/1991
E	GIOVANNE DE AZEVEDO CASTRO ALVES	3,30	9,90	0,00	0,00	13,20	26,40	22/02/1987
E	SILVIA CRISTINA NUNES	3,30	3,30	3,30	3,30	13,20	25,40	08/01/1983
E	MICHARLA RAMOS DA SILVA	3,30	3,30	3,30	3,30	13,20	25,40	22/04/1995
E	ANA CARLA GIANNI	6,60	3,30	3,30	3,30	0,00	26,40	05/06/1995
E	JOUITELI REZENDE FLAUZINO	6,60	3,30	0,00	0,00	9,90	26,40	04/06/1990
E	ANA KARINA GALDINO	3,30	6,60	0,00	6,60	9,90	26,40	10/01/1990
E	ADRIANE ADELMAR DOS SANTOS	3,30	6,60	0,00	0,00	9,90	26,40	14/03/1985
E	LILIANA WOSI	0,00	9,90	3,30	0,00	6,60	26,40	24/11/1981
E	KARIN DINIZ DE MEDEIROS	9,60	13,20	0,00	0,00	6,60	23,40	24/06/1983
E	GABRIEL DORDAL VIELLI	6,00	9,90	3,30	3,30	3,30	23,40	10/09/1997
E	TAINA DO PRADO MESSIAS	3,30	3,30	0,00	3,30	3,20	23,10	20/06/1995
E	JULIANA APARECIDA CARDOSO	3,30	0,00	3,30	3,30	3,20	23,10	04/07/1985
E	PRISCILA TONY DEGUCHI	3,30	0,00	3,30	3,30	13,20	23,10	18/07/1990
E	MIRIAN BORGES GRACIANO	3,30	3,30	3,30	3,30	13,20	23,10	22/04/1996
E	OTAVIO MORETTI JUNIOR	3,30	3,30	0,00	6,60	9,90	23,10	05/09/1979
E	MICHELE FERREIRA	3,30	3,30	3,30	3,30	9,90	23,10	06/01/1990
E	NATHAYANE APARECIDA CACHATCAE DE OLIVEIRA	3,30	3,30	3,30	3,30	9,90	23,10	20/07/1997
E	MARIANA CRISTINA DA SILVA	3,00	3,30	3,30	3,30	9,90	23,10	01/05/1977
E	ALESSANDRA SILVA ROSA	3,00	6,60	3,30	3,30	9,90	23,10	14/04/1985
E	MATHEUS AMARO DOS SANTOS	6,60	3,30	3,30	0,00	9,60	23,10	15/01/1995
E	MAYARA AMANDA GARCIA	6,60	3,30	3,30	3,30	0,00	23,10	22/04/1991
E	FLORSLENI APARECIDA DA SILVA	3,30	6,60	0,00	0,00	6,60	23,10	18/04/1992
E	ELLEN CAROLINE FERREIRA	3,30	3,30	6,60	3,30	6,60	23,10	08/10/1998
E	TATIANA APARECIDA DE SOUZA	9,00	6,60	0,00	3,30	3,30	23,10	09/05/1981
E	GISLAINE APARECIDA NARDONI	3,30	0,00	6,60	3,30	13,20	19,50	13/03/1977
E	FERNANDO JOSE TORRES	3,30	3,30	0,00	3,30	9,90	19,80	13/05/1980
E	FRANCIELE MESSIAS	3,30	3,30	3,30	0,00	9,90	19,80	05/01/1990
E	MARIANA ALVES DE ALBUQUERQUE VELO	0,00	3,30	3,30	3,30	9,90	19,80	27/08/1996
E	GIOVANA APARECIDA FRANCISCO DE OLIVEIRA	0,00	3,30	3,30	3,30	9,90	19,80	10/07/1997
E	LUIZ HENRIQUE DE NEGRIS	3,30	9,90	0,00	3,30	3,00	19,80	04/07/1997
E	VICTOR HUGO BERTOLA DA SILVA	3,30	3,30	0,00	6,60	6,00	19,80	13/12/1994
E	ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA	3,30	3,30	3,30	0,00	6,00	16,50	09/09/1987
E	FRANCIELE JACIRA AZARIA	3,30	3,30	3,30	0,00	6,00	16,50	07/04/1995
E	CAROLINA AUGUSTA DE SOUZA	3,30	3,30	3,30	0,00	6,00	16,50	27/07/1997
E	ALESSANDRA MARIA ZANARDO	0,00	3,30	0,00	0,00	3,60	16,50	27/05/1985
E	DIANE CRISTINA PEREIRA ANTONIO	0,00	9,90	3,30	0,00	3,30	15,90	20/06/1995
E	CAIO AUGUSTO PREZOTTO	3,30	3,30	0,00	0,00	0,00	13,20	11/04/1996
E	LEONARDO DUARTE FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	9,90	9,90	13/04/1997
E	MARCELO MESSIAS	3,30	3,30	0,00	0,00	3,30	9,90	23/02/1986
E	ROBSON VILELA DE MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/07/1970
E	PAULO LUIZ MARIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27/01/1972
E	MAYARA APARECIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/08/1972
E	RENATA DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/1974
E	ALSANDRA GRAZIELA FIORENZANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/05/1903
E	JESSICA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/12/1982
E	JUANA ALICE PINTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10/09/1984
E	KELLEN COELHO ELIZIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13/09/1984
E	VITALTA ROCHA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/07/1985
E	MARLINO ALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/08/1987
E	FLORIANE DE FREITAS CUNHA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/11/1987
E	ANA CARLA FIDELIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01/04/1988
E	EDIR LUIS GONZAGA VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/03/1990
E	DOURCESMEIRE PEREIRA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22/02/1990
E	BEATRIZ DOACHUQUE TOLEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/01/1992
E	NATHALYA CARDOSO BIATO BAAGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	06/04/1992
E	BRUNA PRADO MARINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/05/1992
E	PAULO HENRIQUE TRAJANO DOS REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23/02/1993
E	TEDA MARIA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/04/1993
E	MILENA CRISTINA SOARES SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	07/06/1993
E	SELMA VANESSA RIO NAKAMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/08/1995
E	JESSICA FRANCISCO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	04/10/1995
E	BIENCA BUENO LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	08/03/1994
E	FABIO DUENHAS RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	09/11/1994
E	MIRELLE FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26/04/1995
E	TADEU WILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14/06/1995
E	JOYCE CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19/07/1996
E	DAVID ALAN VALERIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12/09/1997
E	EDER CORREIA VILAS BOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	02/09/1997
E	DENIS BATISTA FERRAZ DE BARROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15/12/1997

SECRETÁRIO ESCOLAR

C.	CANDIDATO	NCG LP	NCG M	NCG CG	NCG IN	CE - PF	OA
1	MARIANA FERRETTO FRONI	9,90	13,20	9,90	6,60	29,40	30,00	23/05/1991
2	KANINA TIVOMITO MOREIRA	16,50	16,50	3,00	6,60	19,80	62,70	21/04/1985
3	DIDASON LUIS BERTHAL	19,80	13,20	6,60	6,60	16,50	62,70	10/12/1980
4	LUANA CRISTINA FAEDA UTIDA	9,90	16,50	13,20	6,60	16,50	62,70	11/12/1998
5	CAROLINA SECO SANSAO	6,60	13,20	6,60	6,60	26,40	59,40	04/02/1992
6	FRANCIELE KAREN DE CARVALHO	13,20	3,30	9,90	13,20	23,10	59,40	03/03/1986
7	PATRICIA FERREIRA	16,50	6,60	13,20	6,60	16,50	59,40	03/02/1984
8	GUSTAVO FONSECA MENDES	9,90	16,50	3,30	6,60	19,80	56,10	15/05/1995
9	ANA CLAUDIA LÉRIO	13,20	13,20	3,30	3,30	16,50	49,50	09/03/1990
10	MARILICE CARDOSO SILVA	6,60	6,60	3,30	3,30	26,40	46,20	07/10/1986
11	CAIO VINICIUS SILVA GOBBES	3,30	9,90	6,60	3,30	23,10	46,20	05/04/1997
12	LILIE MARIA PINTO	9,90	6,60	6,60	3,30	13,80	46,20	20/08/1987
13	ROSSON LOPES DE LIMA JUNIOR	6,60	13,20	6,60	9,90	19,80	46,20	27/05/1998
14	PATRICIA ARLINDO	6,60	0,00	6,60	3,30	13,80	45,20	02/06/1997
15	MATHEUS GARCIA JUSTO	6,60	6,60	9,90	6,60	16,50	46,20	16/10/1999
16	LAIANE GOMES DA SILVA	6,60	6,60	0,00	3,30	26,40	42,90	13/03/1991
17	CLEMILSON APARECIDO BERNARDINO	9,90	6,60	6,60	3,30	19,80	42,90	04/09/1980
18	SIDNEY DAGONA JUNIOR	13,20	6,60	3,30	3,30	16,50	42,90	01/05/1997
19	MILENE NARDONI BERTHAL	9,90	3,30	9,90	3,30	16,50	42,90	17/10/1979
20	ENA CIRINI	9,90	6,60	9,90	3,30	13,20	42,90	22/09/1988
21	ELTON CUSTÓDIO JUNIOR	0,00	6,60	6,60	3,30	9,90	42,90	30/05/1999
22	KATIA CRISTINA PINHEIRO	9,90	6,60	3,30	3,30	19,80	39,60	25/04/1980
23	MARIANI VEDOVATO	13,20	6,60	6,60	0,00	13,20	39,60	20/06/1999
24	MARCELE FOLANDA MAÇARIOLI	13,20	3,30	3,30	6,60	13,20	39,60	12/06/1987
25	ANA CAROLINA ARIOSO DOS SANTOS	6,60	9,90	3,30	6,60	13,20	39,60	19/03/1994
26	ANA CRISTINA BEZERRA TITONELLI	13,20	6,60	3,30	6,60	9,90	39,60	12/02/1990
27	CAROLINE FERREIRA SILVA	6,60	3,30	6,60	3,30	16,50	36,30	09/07/1995
28	DEBORA STRACICOTO DE ALMEIDA	3,30	6,60	9,90	3,30	13,20	36,30	05/03/1988
29	JOYCE CRISTINA DA SILVA	9,90	3,30	9,90	3,30	9,90	36,30	19/07/1995
30	KATLEEN DA ANE PIROLO	3,30	9,90	9,90	3,30	9,90	36,30	07/04/1995
31	CLAUDINEIA DA SILVA BERTHO	3,30	3,30	9,90	0,00	13,80	33,00	01/03/1979
32	CAROLINE ROCHA	3,30	9,30	9,90	3,30	13,20	33,00	18/10/1992
33	ALINE PALADINO DE LIMA	9,90	0,00	6,60	6,60	9,90	33,00	03/02/1995
34	EMERSON DOS SANTOS	3,30	13,20	6,60	3,30	6,60	33,00	13/11/1976
35	MIRIAM DARVA ORLANDO	9,90	3,00	3,30	3,30	13,20	29,70	06/01/1995
36	JUANA DAS COSTA	0,00	13,20	0,00	3,30	13,20	26,40	24/06/1992
37	NATALIA PEREIRA ALMEIDA	9,60	3,30	0,00	3,30	9,90	26,40	03/11/1997
38	ANA LUCIA MARTINS OLIVEIRA QUEIROZ	6,60	0,00	3,30	6,60	9,90	26,40	24/03/1995
39	MARIA ANGELICA CARDOSO	0,00	3,30	3,30	3,30	13,20	23,10	31/10/1977
40	SILVANA DA SILVA DEGUCHI	0,00	0,00	6,60	3,30	13,20	23,10	14/12/1984
41	FLAVIA APARECIDA SANCHEZ LUZ SANTANA	3,30	3,30	3,30	6,60	6,60	23,10	25/02/1987
42	ANDREA ALVES DE ALBUQUERQUE MELO	3,30	3,30	3,30	6,60	6,60	23,10	30/10/2000
43	MAIARA AP. PAVAN DOS ANJOS	3,30	6,60	3,30	3,30	3,30	19,80	11/09/1994
44	ARAMIS THIAGO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24/08/1985

LEGENDA
PF – Formação Final
LE – Língua Portuguesa
M – Matemática
CG – Conhecimentos Gerais
IN – Informática
CL – Conhecimentos Jurídicos
DN – Direitos Humanos
NCG – Nível de Conhecimento Geral
E – Eliminado
PF – Classificação da Prova Objetiva Eliminatória
PO – Classificação Provisória

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 075/2016
PROCESSO 101/2016
(Exclusiva Participação de ME-MEI-EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

O Município de Guapiranga, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTOS EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRANGA, no valor máximo em R$ 278.000,00 (duzentos setenta e oito mil reais). Demais informações com o Pregoeiro e a íntegra do edital de licitação Pregão Presencial 075/2016 estará à disposição.

Data: Prazo final da Sessão Pública: 25 de Agosto de 2016 às 09:00 na sede da Prefeitura Municipal de Guapiranga, situada na Rua José de Marco, 450.

[illegible]

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 074/2016
PROCESSO 100/2016
(Exclusiva Participação de ME-MEI-EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapiranga, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUALIFICADA EM ARQUITETURA, CONFORME INFORMAÇÕES CREA-PR, CAU, A QUAL FORNECERÁ GRAVAÇÕES PORTÕES PARA O FECHAMENTO DO PRÉDIO DA LEI DO MUNICÍPIO DE GUAPIRANGA, no valor máximo de R$ [illegible] (duzentos e [illegible] reais e [illegible] centavos). Demais informações com o Pregoeiro e a íntegra do edital de licitação Pregão Presencial 074/2016 estará à disposição.

Data: Prazo final da Sessão Pública: 24 de Agosto de 2016 às 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapiranga, situada na Rua José de Marco, 450.

[illegible]

Guapiranga - PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS - PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 073/2016
PROCESSO 099/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapiranga, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO, REFORMAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRANGA, no valor máximo em R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Demais informações com o Pregoeiro e a íntegra do edital de licitação Pregão Presencial 073/2016 estará à disposição.

Data: Prazo final da Sessão Pública: 24 de Agosto de 2016 às 10:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapiranga, situada na Rua José de Marco, 450.

[illegible]

Guapiranga - PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Oficio Nº 226/2016 D.O

Guapirama – PR, 10 de AGOSTO de 2016.

Prezado Senhor:

Venho respeitosamente por meio deste, requer a Vossa Excelência, há autorizar a abertura de um Processo Licitatório para contratação de empresa que forneça para:

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS PERTECENTES AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Segue em anexo orçamentos.

Item	Qtd.	Descrição	MEDIA	V. Total
01	50	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO^2, AP, BC E ABC)	9,00	450,00
02	50	PLACAS DE SAIDA	9,00	450,00
03	30	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS / BIVOLT	45,00	1.350,00
04	30	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC	45,00	1.350,00
05	20	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC	50,00	1.000,00
06	20	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC	80,00	1.600,00
07	15	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT	45,00	675,00
08	10	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG	90,00	900,00
09	10	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC	125,00	1.250,00
10	20	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC	45,00	900,00
11	30	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC	80,00	2.400,00
12	20	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC	90,00	1.800,00
13	5	EXTINTOR CO2 + SETA SINALIZADA – 2KG - NOVO	495,00	2.475,00

14	5	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE + SETA SINALIZADORA FOTOLUMINESCENTE 10 LTS NOVO	120,00	600,00
15	5	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	175,00	875,00
16	20	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	125,00	2.500,00
17	20	EXTINTOR PQS 1 KG/ ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	110,00	2.200,00
18	30	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	160,00	4.800,00
19	20	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS	110,00	2.200,00
20	15	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	165,00	2.475,00
21	15	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	215,00	3.225,00
			VALOR TOTAL R$	**35.475,00**

Sendo a prestação de serviços dentro 24 horas a partir do envio do pedido (por email), e validade por 12 meses, a compra será feita de acordo com a necessidade de cada setor ou departamento.

Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama – Pr

Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 9 de agosto de 2016.
SANDRO MARCON
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

ACATO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e do parecer jurídico da PRDJUR do Município, e pelo qual estou convencido de que seguramente as decisões tomadas neste certame foram para impossibilitar futuro danos para a administração, razão porque REVOGO o processo licitatório em questão, o que faço então pelas razões acima e com fundamento no artigo 49 da Lei de Licitação.

Guaíra, 10 de agosto de 2016.
FABIAN FERSI VENDRUSCOLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 72/2016

PROCESSO 098/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais), de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 072/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 73/2016

PROCESSO 099/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 073/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 8 de agosto de 2016.
JOSE RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Edital nº 2/2016

Processo Administrativo nº 180/2015.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, torna público que reabrirá a Licitação Concorrência Pública Edital nº002/2016.OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o município, para a exploração e prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros no município de Ibaiti, mediante as condições definidas neste edital em um único lote de serviços por PERMISSÃO de acordo com as disposições da legislação, e demais atos sobre os serviços, com entrega em até 120 MESES, e previsão contratual de até 120 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R$ 3,50(três reais e cinquenta centavos), por tarifa individual. Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 26/08/2016 (vinte e seis dias de agosto de 2016). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 26/08/2016 (vinte e seis dias de agosto de 2016).Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 26/08/2016 (vinte e seis dias de agosto de 2016). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital. Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 10 de agosto de 2016.
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2016 com a empresa C. R. MARTINEZ & LTA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 04.375.328/0001-43, estabelecida à RUA PROJETADA A, 1670, PQ Industrial III, Umuarama, Paraná. ALTERAÇÃO: As partes de comum acordo prorrogar o prazo do contrato até 31 de dezembro de 2016. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2816

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 - PMM
PROCESSO Nº 165/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
CNPJ Nº: 38.992.431/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES NÃO LETAIS COM ACESSÓRIOS CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria:13 Secretaria Municipal de Defesa Social
Unidade: 13.01 Defesa social e Antidrogas
Funcional Programática: 06.182.0115.2063
Projeto/Atividade: Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viária
Reduzido: 4493
Categoria Econômica: 33.90.30.00.00 Material de Consumo
Desdobramento Reduzido: 4495 - 33.90.30.28.00 Material de Proteção e Segurança
Fonte de Recurso: 760
Reduzido: 4494
Categoria Econômica: 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento Reduzido: 4496 - 44.90.52.14.00 Armamentos
Fonte de Recurso: 760
Reserva de saldo nº 2575/3576
VALOR: R$81.639,50 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeado conforme Decreto nº 236/2016 de 06/04/2016 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

Homologar o resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital o mapa de lance à licitante CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ Nº 38.992.431/0001-96, no valor global de R$81.639,50 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos), objeto da PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES NÃO LETAIS COM ACESSÓRIOS CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

Matinhos-PR, 4 de agosto de 2016.
EDUARDO ANTÔNIO DALMURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

Seleção de Propostas visando a Construção de um Centro de convivência da Idoso - neste Município de Moreira Sales - Estado do Paraná.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global.
Valor Máximo Global: R$ 326.028,85 (trezentos e vinte e seis mil, vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo de execução: 06 (seis) meses.
Recursos - Oriundos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, através do Programa : ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EMENDAS PARLAMENTAR - PROPOSTA SICONV n.º 023333/2014 - Processo n.º 1019957-65/2814 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por parte do Ministério acima citado e R$ 26.028,85 (vinte e seis mil, vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) como contrapartida do Município de Moreira Sales PR, através da dotação orçamentária nº.12.001.08244000081.141000.44.90.51.01.99.00- Outras Edificações.

Data Abertura: 26 de agosto de 2016, às 09h00min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - pmms@vissanet.com.br.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento do trabalho social e elaboração e execução do Projeto de Desenvolvimento Socioterritorial com as famílias da Conjunto Habitacional Vista da Serra.". Abertura: 15 de setembro de 2016, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo Estimado: R$ 322.708,00 (trezentos e vinte e dois mil e setecentos e oito reais). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara-PR, 10 de agosto de 2016.
SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016-SRP

O Município de Porto Vitória,torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26/08/2016, às 08:30horas, a reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de PREGÃO RP, objetivando:O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FAZER REPAROS NAS SALAS DE AULA DA ESCOLA REYNALDO FREDERICO GAEBLER, BEM COMO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1236/2013. Maiores informações no Prédio da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (42) 3573 1212.

Porto Vitória-PR, 8 de agosto de 2016.
MARISA DE FÁTIMA T DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 36/2016/PMSIO - PROCESSO Nº 138/2016
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, Sr. MOACIR FIAMONCINI, TORNA PÚBLICO a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para benefício e complementação do sistema NASF, utilizando acupuntura como técnica curativa preventiva e potencializadora nas abordagens que o sistema é aplicado sendo: Área de tabagismo; área de saúde mental e área de nutrição, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Programa Academia da Saúde e próprios.

O recebimento e abertura dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 26/08/2016 as 14h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Valor Máximo: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Informações complementares, edital e anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste na Rua Acácia, nº 1017 - centro e através do telefone (46) 3542-1360 e e-mail: licitasiO@gmail.com

Santa Izabel do Oeste-PR, 8 de agosto de 2016.
MOACIR FIAMONCINI

EXTINORPI – Extintores do Norte Pioneiro Ltda.
Rod. BR 153 KM 45 – Agua das Bicas (43) 3534-7219
Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: 86.430-000
CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.876.59-36
E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br
Site: www.extinorpi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

OBJETIVO Aquisição, Recargas, Instalação e Manutenção de Extintores para Todos os Departamentos da Administração Publica do Município de Guapirama - PR.

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: Extinorpi – Extintores do Norte Pioneiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.950.199/0001-72.) com sede na Rod. BR 153 KM 45, Água das Bicas, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná (neste ato representado) pelo sócio/diretor/procurador, Sr. Fábio Henrique de Aguiar, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 8.022.723-0 e do CPF n.º 030.412.929-12, residente na Cidade de Santo Antônio da Platina, PR Estado do Paraná.

OUTORGADO: Sr. Luciano Vitorino Souto, vendedor, casado, portador(a) do RG 10.032.858-5 do CPF nº 069.080.089-40, residente e domiciliado na Rua Serra da Estrela, 178, nº 178, Bairro Jardim Santa Mônica, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado de Paraná.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Santo Antônio da Platina, PR, 18 de Agosto de 2016.

Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
Rua Rui Barbosa,777 - Sto.Antonio da Platina-Paraná -
Fone(43)3534-3634
Selo:Hrrbc.9aiO2.R8sj1, Cortrole: GQPM5.E0vS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por **semelhança** a assinatura de **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR. Dou fé.** 22 de agosto de 2016.
Em Test° da Verdade
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelião e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Aparecida Murça dos Santos
Escrevente Juramentada

EXTINORPI – Extintores do Norte Pioneiro Ltda
Rod. BR 153 KM 45 – Agua das Bicas (43) 3534-7219
Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: 86.430-000
CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.876.59-36
E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br
Site: www.extinorpi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

OBJETIVO Aquisição, Recargas, Instalação e Manutenção de Extintores para Todos os Departamentos da Administração Publica do Município de Guapirama - PR.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, representado neste ato, pelo seu sócio –administrador **Fábio Henrique de Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº 8.022.723-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.412.929-12, residente na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 371-A, Jardim Bela Vista, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação **e** proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Santo Antônio da Platina, 18 de Agosto de 2016.

Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0
CPF nº 030.412.929-12

10.950.199/0001-72
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA. EPP
Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDIVALDO MONTANHERO, brasileiro, maior, natural de Itamaracá – PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro 230 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº. 711.315.669-04, e **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Bandeirantes PR, casado com regimes comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Otaviano de Medeiros nº. 311 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP,** constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206524475, em sessão de 07 de julho de 2009, e alteração nº. 20105915629 em sessão de 09/06/2010, 20130438715 em sessão de 28/01/2013, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rua 24 de Maio nº. 431 A Vila Claro CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.950.199/0001-72, têm entre si justos e contratados, esta terceira alteração de Contrato Social, mediante as condições estabelecida na clausula seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha o seu endereço a Rua 24 de Maio nº. 431 A Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR CEP 86.430.000, passa para Rodovia BR 153 KM 45 Rua A , Lote 9 Parque Industrial – Água das Bicas em Santo Antonio da Platina – PR CEP 86.430.000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDIVALDO MONTANHERO, brasileiro, maior, natural de Itamaracá – PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro 230 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº. 711.315.669-04, e **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR,** brasileiro, maior, natural de Bandeirantes PR, casado com regimes comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Otaviano de Medeiros nº. 311 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP,** constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206524475, em sessão de 07 de julho de 2009, e alteração nº. 20105915629 em sessão de 09/06/2010, 20130438715 em sessão de 28/01/2013, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Lote 09 Parque Industrial, Água das Bicas CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.950.199/0001-72, resolvem consolidar o contrato social.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

JOSÉ ARTHUR RITTI
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: EDIVALDO MONTANHERO
FIRMA(S) COMPARECEU(EM) COM O(A) QUE APRESENTADO DOU FÉ
05 AGO. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3038
Santo Antonio da Platina - Paraná

Junta Comercial do Paraná
Agência Regional Sto Antônio da Platina - PR

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - Agência Regional Sto Antº da Platina - PR

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP** e tem sua sede e domicilio a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A , Lote 9 Parque Industrial - Água das Bicas em Santo Antonio da Platina – PR CEP 86.430.000.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da Atividade: Comercio Atacadista de Extintores de Incêndio (4669-9/99), Comercio Varejista de Extintores de Incêndio (4789-0/99). Manutenção, Inspeção e recargas de Extintores de Incêndio (3314-7/10).

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de julho de 2009 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSUAL QUARTA: O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do Pais, da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
Fabio Henrique de Aguiar	50	40.000	40.000,00
Edivaldo Montanhero	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artº 1.052 da lei 10.406/2002.
§ 2º A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

§ 1º O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ 2º As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado.
§ 3º Fica facultado, mediante consenso entre os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICIDADE
CONFERE COM DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO POR FE
05 AGO. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ 10.950.199/0001-72
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero,** a qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a destituição do Administrador seja feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio, a titulo de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio da Platina-PR, para dirimir as duvidas advinda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santo Antonio da Platina - Pr, 09 de Julho de 2013

Edivaldo Montanhero

Fabio Henrique de Aguiar

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2013
SOB NÚMERO: 20133740412
Protocolo: 13/374041-2, DE 11/07/2013
Empresa: 41 2 0650447 5
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3531-0034
Santo Antonio da Platina - Paraná
05 AGO. 2013
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FJF45134

EXTINORPI – Extintores do Norte Pioneiro Ltda
Rod. BR 153 KM 45 – Agua das Bicas (43) 3534-7219
Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: 86.430-000
CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.876.59-36
E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br
Site: www.extinorpi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃD PRESENCIAL N.º 073/2016

OBJETIVO Aquisição, Recargas, Instalação e Manutenção de Extintores para Todos os Departamentos da Administração Publica do Município de Guapirama - PR.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, representado neste ato, pelo seu sócio –administrador **Fábio Henrique de Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº 8.022.723-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.412.929-12, residente na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 371-A, Jardim Bela Vista, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, **DECLARA,** para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santo Antônio da Platina, 18 de Agosto de 2016.

Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0
CPF nº 030.412.929-12

Antônio Carlos de Godoy
Contador
CRC PR – 028011/0-3

10.950.199/0001-72
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA. EPP
Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0652447-5	10.950.199/0001-72	07/07/2009	07/07/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 153 KM 45, RUA A LOTE 9 PARQUE INDUSTRIAL, ÁGUA DAS BICAS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO;
COMERCIO ATACADISTA DE EXTINTORES OE INCENDIO;
MANUTENÇAO, INSPEÇAO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO.

Capital: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDIVALDO MONTANHERO 711.315.669-04	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FABIO HENRIQUE DE AGUIAR 030.412.929-12	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/07/2013 Número: 20133740412

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO OE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 23 de agosto de 2016

16/575427-3

*16575

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **Julio Cesar Ferreira Emílio**, brasileiro, Solteiro, Gerente de Vendas, residente e domiciliado na Rua Sebastião De Souza Coelho, Nº 348, Bairro: Centro, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, portador do RG nº 9531.703-0, inscrito no CPF/MF sob nº 061.753.749-67, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **073/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Extimpel Extintores Platinense Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 09.411.441/0001-50, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Santo Antônio da Platina-PR, 24 de Agosto de 2016.

JOSÉ ARTHUR RETTI TABELIÃO

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
EXTIMPEL – EXTINTDRES PLATINENSE LTDA

1. **LUIZA ELIAS DA SILVA CALDI,** brasileira, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 03/02/1963, empresária, CPF n.º 465.238.479-34, Cédula de Identidade RG n.º 3.373.385-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000;

2. **TALLITA RAFAELA NEGREIROS CESAR,** brasileira, natural de Jacarezinho/PR, solteira, maior, nascida em 10/11/1989, empresária, CPF n.º 055.611.319-58, Cédula de Identidade RG n.º 8.819.434 9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Alameda Dom Inácio Dal Monte, n.º 1071, Residencial Morumbi, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

3. **IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascida em 27/03/1969, empresária, CPF n.º 673.644.469-15, Cédula de Identidade RG n.º 4.722.540-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito a Rua Antônio de Castro Vilas Boas, n.º 387, Jardim São Pedro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; resolvem construir uma sociedade empresária limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob nome empresarial EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA e terá sede e domicilio na Rua DR. DARIO VILELA BITENCOURT, n.º 369, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) dividido em 10.500 (Dez Mil e Quinhentas) quotas no valor nominal de R$10.00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

Sócio	%	Quotas	Valor
Luiza Elias da Silva Caldi	33,34	3.500	R$ 35.000,00
Tallita Rafaela Negreiros Cesar	33,33	3.500	R$ 35.000,00
Irma Beatriz Gomes Vieira de Oliveira	33,33	3.500	R$ 35.000,00
TOTAL	100	10.500	R$ 105.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social comércio e prestação de serviços (carga e recarga, vistoria e manutenção) de extintores e comércio varejista de equipamentos de segurança.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina.
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício, nomeado pelo decreto nº 9844/88 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ
06 JUL. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Santo Antônio da Platina (PR)
Fl. 02

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá as sócias **ELIAS DA SILVA CALDI, TALLITA RAFAELA NEGREIROS CESAR E IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA**, sempre em conjunto com duas sócias, com poderes e atribuições de administradoras autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃD DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador

CLÁUSULA 10ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi aposto na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Mediante atribuição do Governo do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
06 JUL. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 717 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Stº Antº da Platina
Fl. 03

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres o sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIDS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado se notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª - DECLARAÇÃO

As sócias Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício, nomeado pelo decreto nº 9644/86 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO HOJE
06 JUL. 2013
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional
Sto Antônio da Platina - PR
Fl. 04

CLÁUSULA 16ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de fevereiro de 2008.

Luiza Elias da Silva Caldi

Tallita Rafaela N. Cesar

Tallita Rafaela Negreiros Cesar

Irma Beartiz Gomes Vieira de Oliveira

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2008
SOB NÚMERO: 41206139326
Protocolo: 08/087835-0 DE 04/03/2008
2567748
MARIA THEREZA LOPES SALGUERO
SECRETARIA GERAL
Documento Nº RG 990.500 - PR
PAG 12497 - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEOADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência Regional Santo Antônio da Platina/PR

1. **CARLOS HENRIQUE CALDI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro, nascido em 12/08/1993, empresário, CPF n.º 057.757.329-28, Cédula de Identidade RG n.º 9.928.589-3 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/03/1969, empresária, CPF n.º 673.644.469-15, Cédula de Identidade RG n.º 4.722.540-0 SSP/PR, residente e domiciliada sito à Rua Arthur Franco n.º 660 – Sala A, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

3. **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/11/1956, empresário, CPF n.º 237.311.259-00, Cédula de Identidade RG n.º 1.426.774 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Avenida Oliveira Motta, n.º 319, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP**, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 410, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206139326 por despacho da sessão em 05/03/2008, e posteriores alterações sendo que a última em 25/05/2012 sob n.º 20123909236, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.411.441/0001-50, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA 1ª - A Sócia **IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA**, acima qualificada que possui na sociedade 3.465 (Três mil, quatrocentas e sessenta e cinco) Quotas de R$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), inteiramente integralizadas, **RETIRA–SE** da sociedade neste ato por venda de 1.680 (um mil seiscentas e oitenta) quotas, totalizando R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para o sócio **CARLOS HENRIQUE CALOI**, acima qualificado e 1.785 (um mil setecentos e oitenta e cinco) quotas de R$ 10,00 (Dez reais) cada, totalizando R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais) para o sócio **RONALOO TORREGROSSA QUILES**, acima qualificado.

PARAGRAFO ÚNICO - A sócia retirante declara estar paga e satisfeita em todos seus deveres sociais, dando plena, razão e geral quitação das suas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar em tempo algum ou sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA 2ª – OO CAPITAL: Face á alteração procedida, o capital social no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) dividido em 10.500 (Dez mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
CARLOS HENRIQUE CALOI	50	5.250	R$ 52.500,00
RONALDO TORREGROSSA QUILES	50	5.250	R$ 52.500,00
Total	100	10.500	R$ 105.000,00

CLÁUSULA 3ª – OA SEOE SOCIAL: Fica alterada a sede da sociedade, para a Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, 381, Vila São Pedro, Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA 4ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CARTÓRIO RITTI – Certifico e dou fé que a assinatura ao lado foi aposta na presença do Autenticante. Santo Antônio da Platina. ( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO ( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada ( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

JOSÉ ARTHUR RITTI – Tabelião – Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534 3634 – Santo Antônio da Platina - Paraná – 06 JUL. 2016

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

CLÁUSULA 5ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista a modificação ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP

1. **CARLOS HENRIQUE CALDI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro, nascido em 12/08/1993, empresário, CPF n.º 057.757.329-28, Cédula de Identidade RG n.º 9.928.589-3 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/11/1956, empresário, CPF n.º 237.311.259-00, Cédula de Identidade RG n.º 1.426.774 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Avenida Oliveira Motta, n.º 319, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP**, com sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, n.º 381, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206139326 por despacho da sessão em 05/03/2008, e posteriores alterações sendo que a última em 25/05/2012 sob n.º 20123909236, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.411.441/0001-50, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃD, SEDE E FORO: A sociedade gira sob o nome empresarial EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP e terá sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, n.º 381, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas de valor nominal R$10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
CARLOS HENRIQUE CALDI	50	5.250	R$ 52.500,00
RONALDO TORREGROSSA QUILES	50	5.250	R$ 52.500,00
Total	100	10.500	R$ 105.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Indústria, Comércio Varejista de Equipamentos de Segurança, Prestação de Serviços (Carga e Recarga) de Extintores, Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

CARTÓRIO BITTI
Certifico e dou fé que, o pelo Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, / /
( ) José Arthur Bitti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR BITTI
06 JUL. 2016
JOSÉ ARTHUR BITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 377 - Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. **(art.1.056, art. 1.057, CC/2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – DA PROCURAÇÃO: Os administradores poderão constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **CARLOS HENRIQUE CALDI** e **RONALDO TORREGROSSA QUILES**; A sociedade estará representada pelas assinaturas isoladas dos sócios administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Sócios administradores responderão solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia quotista.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA 10ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores. **(arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SDCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTDRES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

PARÁGRAFD SEGUNDD: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃD DE SÓCIDS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFD PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDD: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga a mesma em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota da excluída ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª – DECLARAÇÃD: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES PDR MAIDRIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FDRD: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 01 de Novembro de 2012.

IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA

CARLOS HENRIQUE CALDI

RONALDO TORREGROSSA QUILES

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2012
SOB NÚMERO: 20127681272
Protocolo: 12/768127-2, DE 22/11/2012
Empresa:41 2 0613932 6
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, N°381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a **EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA**, Sediada na Rua Dario Vilela Bitencourt, nº 381, Vila São Pedro, no município de Santo Antônio da Platina-PR, cadastrada no CNPJ sob nº 09.411.441/0001-50 e Inscrição Estadual nº 90434182-78, neste ato representado por seu representante legal Sr. Ronaldo Torregrossa Quiles, brasileiro, casado, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Avenida Oliveira Mota, nº 319, centro, município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, portador do RG nº 1.426.774 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 237.311.259-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Julio Cesar Ferreira Emílio**, brasileiro, Solteiro, Gerente de Vendas, residente e domiciliado na Rua Sebastião De Souza Coelho, Nº 348, Bairro: Centro, no município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, portador do RG nº 9531.703-0, inscrito no CPF/MF sob nº 061.753.749-67, quem confere amplos poderes para representar a **EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA- PR** que se refere ao Edital de Pregão Presencial nº 073/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, negociar preços, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos decorrentes do pregão. A presente procuração é válida até o dia 24/08/2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Santo Antônio da Platina, PR, 24 de Agosto de 2016.

JOSÉ ARTHUR MITI TABELIÃO

Extimpel Extintores Platinense LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
CPF: 237.311.259-00
RG: 1.426.774 SSP/PR

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SDCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0613932-6	09.411.441/0001-50	05/03/2008	05/03/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DR. DARIO VILELA BITENCOURT, 381, VILA SAD PEDRD, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social
INDUSTRIA, CDMERCID VAREJISTA OE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CARGA E RECARGA) DE EXTINTORES, TRANSPORTE RODDVIÁRID DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTAOUAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2008)	Prazo de Duração
Capital: R$ 105.000,00 (CENTD E CINCD MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término de Mandato
RONALDO TORREGROSSA QUILES 237.311.259-00	52.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARLOS HENRIQUE CALDI 057.757.329-28	52.588,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 23/11/2012 Número: 20127681272

Ato: ALTERAÇÃD

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NDME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação: REGISTRO ATIVO

Status: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/325016-2

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 17 de maio de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO ... SOMENTE ... SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FJF44722

17 AGO. 2016

JOÃO ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 737 - Fone: 3564-3334
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, N°381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Extimpel Extintores Platinense Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.411.441/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ronaldo Torregrossa Quiles, brasileiro, casado, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Avenida Oliveira Mota, nº 319, centro, município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, portador do RG nº 1.426.774 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 237.311.259-00, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Élcio Baptista de Almeida
CRC Nº 037775/O-8 PR
CPF 531.947.649-34
CONTADOR

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CRC: PR-037775/O-8
CPF: 531.947.649-34

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Santo Antônio da Platina-PR, 24 de Agosto de 2016.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 99/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
CNPJ / CPF: 10.950.199/0001-72
Endereço: ROD. BR 153 KM 45 - AGUA DAS BICAS
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CEP: 86430-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO² AP, BC B ABC) Marca: GRAFF ART	1 Dias	60 Dias	UND	50,00	R$ 9,0000	R$ 450,0000
1	2	PLACAS DE SAIDA Marca: GRA ART	1 Dias	60 Dias	UND	50,00	R$ 9,0000	R$ 450,0000
1	3	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA DE ATE 6 HORAS/BIVOLT Marca: SEGURIMAX	1 Dias	60 Dias	UND	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,0000
1	4	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,0000
1	5	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000
1	6	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 80,0000	R$ 1.600,0000
1	7	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	15,00	R$ 45,0000	R$ 675,0000
1	8	RECARGA DE EXTINTOR GAR CARBONICO CO2 DE 6 KG Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 90,0000	R$ 900,0000
1	9	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	10,00	R$ 125,0000	R$ 1.250,0000
1	10	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 45,0000	R$ 900,0000
1	11	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	30,00	R$ 80,0000	R$ 2.400,0000
1	12	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 90,0000	R$ 1.800,0000

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	EXTINTOR CO² + STE SINALIZADA-2KG-NOVO Marca: TOTAL - GRAFF ART	1 Dias	60 Dias	UND	5,00	R$ 495,0000	R$ 2.475,0000
1	14	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE + SETA SINALIZADDRA FOTOLUMINESCENTE 10 LTS NOVO Marca: EXTINORPI - PLATINA - GRAFF AR	1 Dias	60 Dias	UND	5,00	R$ 120,0000	R$ 600,0000
1	15	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	5,00	R$ 175,0000	R$ 875,0000
1	16	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS Marca: FCV	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 125,0000	R$ 2.500,0000
1	17	EXTINTOR PQS 1 KG/ ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 ANOS Marca: FCV	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 110,0000	R$ 2.200,0000
1	18	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO Marca: EXTINORPI	1 Dias	60 Dias	UND	30,00	R$ 160,0000	R$ 4.800,0000
1	19	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS Marca: FCV	1 Dias	60 Dias	UND	20,00	R$ 110,0000	R$ 2.200,0000
1	20	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO Marca: EXTINORPI	1 Dias	54 Dias	UND	15,00	R$ 165,0000	R$ 2.475,0000
1	21	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANOS Marca: EXTINORPI	1 Dias	33 Dias	UND	15,00	R$ 215,0000	R$ 3.225,0000
							Valor Total da Proposta	R$ 35.475,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R$ 35.475,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	FÁBIO HENRIQUE DE AGUIAR	10.950.199/0001-72 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA. EPP Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque industrial - Lote 9 Água das Bicas - CEP 86430-000 Santo Antônio da Platina - Paraná
Cargo:	SOCIO ADMINISTRADOR	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	030.412.929-12	
Data da Impressão:	18/08/2016	
Ass./Carimbo:		

EXTINORPI – Extintores do Norte Pioneiro Ltda
Rod. BR 153 KM 45 – Agua das Bicas (43) 3534-7219
Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: 86.430-000
CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.B76.59-36
E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br
Site: www.extinorpi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

OBJETIVO Aquisição, Recargas, Instalação e Manutenção de Extintores para Todos os Departamentos da Administração Publica do Município de Guapirama - PR.

RAZÃO SOCIAL: **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA.**
CNPJ: **10.950.199/0001-72 – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90487659-36**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **5412890**
REPRESENTANTE: **Fábio Henrique Aguiar**
CARGO: **Sócio Administrador**
RG: 8.022.723-0
CPF: 030.412.929-12
ENDEREÇO COMPLETO: **ROD BR 153 KM 45 RUA A LOTE 9 – AGUA DAS BICAS**
FONE/FAX: **(43) 3534-7219** – E-MAIL: **extinorpi@extinorpi.com.br**
SITE: **www.extinorpi.com.br**
CIDADE: **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** ESTADO: **PARANÁ**
DADOS BANCÁRIOS: **BANCO: 001 – AGÊNCIA: 0426-X – CONTA CORRENTE: 20715-2**

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias, conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 73/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Santo Antônio da Platina - PR, 04 de Agosto de 2016.

Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG: 8.022.723-0

10.950.199/0001-72
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA. EPP
Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA.
CNPJ: 10.950.199/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90487659-36
ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 153 KM 45 RUA A LOTE 9 – AGUA DAS BICAS
FONE/FAX: (43) 3534-7219 – E-MAIL: EXTINORPI@EXTINORPI.COM.BR
SITE: WWW.EXTINORPI.COM.BR
CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 – AGÊNCIA: 0426-X – CONTA CORRENTE: 20715-2
PORTE DA EMPRESA– EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:	EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
CNPJ:	09.411.441/0001-50
Inscrição Estadual:	90434182-78
Inscrição Municipal:	12515
Endereço:	Rua Dario Vilela Bittencourt, nº 381
Bairro:	Vila São Pedro
Cidade:	Santo Antônio da Platina-PR
CEP:	86430-000
Telefone:	(43)3534-4340 R. 204 ou (43)9908-6125
E-mail:	licitacao@fcvextintores.com.br
Representante Legal:	Ronaldo Torregrossa Quiles, Brasileiro, Casado, sócio Administrador
CPF:	237.311.259-00
RG:	1.426.774

Banco:	Banco do Brasil
Agência:	0426-x
Conta corrente:	16370-8

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, **Estado do Paraná.**

Referencia: **Pregão Presencial SRP Nº 073/2016.**

Objeto: **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

Item	Descrição	MARCA	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO^2, AP, BC E ABC)	SERINORTE	50	8,00	400,00
02	PLACAS DE SAIDA	SERINORTE	50	8,00	400,00
03	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS / BIVOLT	METALCASTY	30	45,00	1.350,00
04	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC	EXTIMPEL	30	44,00	1.320,00
05	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC	EXTIMPEL	20	48,00	960,00

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

06	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC	EXTIMPEL	20	78,00	1.560,00
07	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT	EXTIMPEL	15	44,00	660,00
08	RECARGA DE EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 DE 6 KG	EXTIMPEL	10	89,00	890,00
09	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC	EXTIMPEL	10	124,00	1.240,00
10	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC	EXTIMPEL	20	44,00	880,00
11	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC	EXTIMPEL	30	78,00	2.340,00
12	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC	EXTIMPEL	20	89,00	1.780,00
13	EXTINTOR CO2 + SETA SINALIZADA – 2KG - NOVO	IMASTER	5	495,00	2.475,00
14	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE + SETA SINALIZADORA FOTOLUMINESCENTE 10 LTS NOVO	EXTINPEL	5	119,00	595,00
15	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	EXTINPEL	5	174,00	870,00
16	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	EXTINPEL	20	124,00	2.480,00
17	EXTINTOR PQS 1 KG/ ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	EXTINPEL	20	109,00	2.180,00
18	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	EXTINPEL	30	160,00	4.800,00
19	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS	EXTINPEL	20	110,00	2.200,00
20	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	EXTINPEL	15	165,00	2.475,00
21	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	EXTINPEL	15	215,00	3.225,00

Valor Total: (35.080,00) Trinta e Cinco Mil e Oitenta Reais.

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

Condição de Pagamento: **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 073/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Santo Antônio da Platina-PR, 24 de Agosto de 2016.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 99/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ / CPF: 09.411.441/0001-50
Endereço: RUA DÁRIO VILELA BITENCOURT, 381, VILA SÃO PEDRO
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
CEP: 86430-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO² AP, BC E ABC) Marca: SERINORTE	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R$ 8,0000	R$ 400,0000
1	2	PLACAS DE SAIDA Marca: SERINORTE	12 Meses	12 Meses	UND	50,00	R$ 8,0000	R$ 400,0000
1	3	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA DE ATE 6 HORAS/BIVOLT Marca: METALCASTY	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R$ 45,0000	R$ 1.350,0000
1	4	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC Marca: EXTIMPEL	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R$ 44,0000	R$ 1.320,0000
1	5	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC Marca: EXTIMPEL	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R$ 48,0000	R$ 960,0000
1	6	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC Marca: EXTIMPEL	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R$ 78,0000	R$ 1.560,0000
1	7	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT Marca: EXTIMPEL	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R$ 44,0000	R$ 660,0000
1	8	RECARGA DE EXTINTOR GAR CARBONICO CD2 DE 6 KG Marca: EXTIMPEL	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R$ 89,0000	R$ 890,0000
1	9	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC Marca: EXTIMPEL	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R$ 124,0000	R$ 1.240,0000
1	10	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC Marca: EXTIMPEL	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R$ 44,0000	R$ 880,0000
1	11	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC Marca: EXTIMPEL	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R$ 78,0000	R$ 2.340,0000
1	12	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC Marca: EXTIMPEL	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R$ 89,0000	R$ 1.780,0000

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	13	EXTINTOR CO^2 + STE SINALIZADA-2KG NOVO Marca: IMASTER	12 Meses	12 Meses	UND	5,00	R$ 495,0000
1	14	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE + SETA SINALIZADORA FOTOLUMINESCENTE 10 LTS NOVO Marca: EXTINPEL	12 Meses	12 Meses	UND	5,00	R$ 119,0000
1	15	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO Marca: EXTINPEL	12 Meses	12 Meses	UND	5,00	R$ 174,0000
1	16	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS Marca: EXTINPEL	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R$ 124,0000
1	17	EXTINTOR PQS 1 KG ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 ANOS Marca: EXTINPEL	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R$ 109,0000
1	18	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO Marca: EXTINPEL	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R$ 160,0000
1	19	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS Marca: EXTINPEL	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R$ 110,0000
1	20	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO Marca: EXTINPEL	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R$ 165,0000
1	21	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANOS Marca: EXTINPEL	12 Meses	12 Meses	UND	15,00	R$ 215,0000
							Valor Total da Proposta

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R$ 35.080,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal	
Nome:	RONALDO TORREGROSSA QUILES
Cargo:	SÓCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF
Documento:	237.311.259-00
Data da Impressão:	17/08/2016
Ass./Carimbo:	

Carimbo do CNPJ

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ: 09.411.441/0001-50
IE: 90434182-78
RUA DARIO VILELA BITENCOURT, 381
VILA SÃO PEDRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
E-MAIL: licitacao@fcvextintores.com.br
TELEFONE: (43)3534-4340 ramal 228
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2016
DATA: 24/08/2016 – 9:00 HORAS
PORTE DA EMPRESA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EXTINORPI – Extintores do Norte Pioneiro Ltda
Rod. BR 153 KM 45 – Agua das Bicas (43) 3534-7219
Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: 86.430-000
CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.876.59-36
E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br
Site: www.extinorpi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

OBJETIVO Aquisição, Recargas, Instalação e Manutenção de Extintores para Todos os Departamentos da Administração Publica do Município de Guapirama - PR.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, representado neste ato, pelo seu sócio –administrador **Fábio Henrique de Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº 8.022.723-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.412.929-12, residente na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 371-A, Jardim Bela Vista, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, **DECLARA,** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio da Platina, 18 de Agosto de 2016.

Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0
CPF nº 030.412.929-12

10.950.199/0001-72
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA. EPP
Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTINORPI – Extintores do Norte Pioneiro Ltda
Rod. BR 153 KM 45 – Agua das Bicas (43) 3534-7219
Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: 86.430-000
CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.876.59-36
E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br
Site: www.extinorpi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

OBJETIVO Aquisição, Recargas, Instalação e Manutenção de Extintores para Todos os Departamentos da Administração Publica do Município de Guapirama - PR.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, representado neste ato, pelo seu sócio –administrador **Fábio Henrique de Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº 8.022.723-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.412.929-12, residente na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 371-A, Jardim Bela Vista, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **073/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina, 18 de Agosto de 2016.

Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0
CPF nº 030.412.929-12

10.950.199/0001-72
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA. EPP
Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTINORPI – Extintores do Norte Pioneiro Ltda
Rod. BR 153 KM 45 – Agua das Bicas (43) 3534-7219
Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: 86.430-000
CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.876.59-36
E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br
Site: www.extinorpi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

OBJETIVO Aquisição, Recargas, Instalação e Manutenção de Extintores para Todos os Departamentos da Administração Publica do Município de Guapirama - PR.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, representado neste ato, pelo seu sócio –administrador **Fábio Henrique de Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº 8.022.723-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.412.929-12, residente na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 371-A, Jardim Bela Vista, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Santo Antônio da Platina, 18 de Agosto de 2016.

Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0
CPF nº 030.412.929-12

10.950.199/0001-72
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA. EPP
Rod BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP
CNPJ: 10.950.199/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:06:58 do dia 18/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2017.
Código de controle da certidão: **7FF7.FF9C.A3D1.75CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10950199/0001-72
Razão Social: EXTINORPI EXTINTORES DO N PIONEIRO LTDA
Nome Fantasia: EXTINORPI EXTINTORES DO N PIONEIRO
Endereço: RUA 24 DE MAIO 431 A / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2016 a 06/09/2016

Certificação Número: 2016080801160279662902

Informação obtida em 18/08/2016, às 15:13:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.950.199/0001-72 MATRIZ		07/07/2009

NOME EMPRESARIAL
EXTINDRPI EXTINTORES DD NORTE PIONEIRD LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXTINORPI EXTINTDRES DO NORTE PIONEIRO

CÓDIGD E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECDNÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGD E DESCRIÇÃD DAS ATIVIDADES ECDNÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃD DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADDURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RDD BR 153 KM 45 RUA A - PARQUE INDUSTRIAL	LDTE 9	

CEP	BAIRRO/DISTRITÔ	MUNICÍPID	UF
86.430-000	AGUA DAS BICAS	SANTD ANTONID DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3534-7219

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃD CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/07/2009

MDTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/08/2016** às **13:03:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/08/2016

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015097289-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.950.199/0001-72**
Nome: **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 5253/2016

CONTRIBUINTE:10950199000172-EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
CPF / CNPJ..:10.950.199/0001-72
VALIDA ATÉ..:17/10/2016
REQUERENTE..:FÁBIO HENRIQUE DE AGUIAR

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina,18 de Agosto de 2016

Código de autenticidade da certidão: 303057998303057

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81660000042-5 08413948201-6 61017000000-0 00052533269-8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.950.199/0001-72
Certidão nº: 77520584/2016
Expedição: 11/08/2016, às 08:29:43
Validade: 06/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.950.199/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

PROTOCOLO: 12255/2016 N.° 745

NOME/RAZÃO SOCIAL:EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
ENDEREÇO:- ROD. BR-153 (TRANSBRASILIANA), N°0 KM45 RUA A
PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃD MUNICIPAL:54128900 CPF/CNPJ:10.950.199/0001-72

ATIVIDADE PRINCIPAL:
COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTDS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTE E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESP. ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E MAQUINAS E.EQUIPAMENTOS P/USO GERAL NÃO ESP. ANTERIORMENTE

DATA DE VALIDADE:28 de Julho de 2016
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina,20 de Junho de 2016.

JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO
CHEFE DA DIV DE CADASTRO URBANO

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIU89216
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa 271 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná
09 JUL. 2016

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Diário nº 10

Termo de abertura

Contém este livro Diário 190 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 190 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Endereço: Rod 153 KM 45 Rua A,Lote 9 Parque Industrial, S/N

Complemento:

Bairro: Água das Bicas

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41206524475 em 07/07/2009

Inscrição estadual: 90.487.659-36

CNPJ: 10.950.199/0001-72

Inscrição municipal: 12890

Data da constituição: 07/07/2009

Data de encerramento do exercicio social: 31/12/2015

Santo Antonio Da Platina / PR, 01 de Janeiro de 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 16/035810-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTONIO DA PLATINA
05 ABR. 2016
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

ANTONIO CARLOS DE GDDOY
Contabilista
CPF: 473.547.639-34
CRC: PR-028011/O-3

FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
Administrador
CPF: 030.412.929-12

CARTÓRIO RITTI
Lei 11.226 de 19/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
FJF45143

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
05 AGO. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3034
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Balanço Patrimonial em 01/01/2015 a 31/12/2015

Código	Classificação	Nome	2015	2014
329	1	ATIVO	730.300,14	883.993,26
345	1.1	ATIVO CIRCULANTE	293.080,56	224.420,61
396	1.1.1	DISPONIBILIDADES	242.595,21	127.066,98
507	1.1.1.01	CAIXA	23.232,52	6.420,05
582	1.1.1.01.001	Caixa	23.232,52	6.420,05
671	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	159.362,69	120.666,93
760	1.1.1.02.001	Banco do Brasil S/A	121.429,66	92.387,90
825	1.1.1.02.002	Banco Sicredi	37.933,03	28.279,03
1295	1.1.1.03	APLICACOES	60.000,00	0,00
1309	1.1.1.03.001	Banco do Brasil - Aplicacoes	60.000,00	0,00
1414	1.1.2	CREDITOS	50.485,35	97.333,63
1422	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	76.982,73
1430	1.1.2.01.001	Clientes Diversos	0,00	76.982,73
1627	1.1.2.07	ESTOQUES	50.485,35	20.350,90
1635	1.1.2.07.001	Estoque de Mercadorias	50.485,35	20.350,90
1678	1.2	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	169.972,43
1686	1.2.1	DIREITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	0,00	169.972,43
5843	1.2.1.03	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	169.972,43
5851	1.2.1.03.001	Aplicacoes Banco Sicredi	0,00	169.972,43
5118	1.4	ATIVO NAO CIRCULANTE	437.219,58	489.600,22
5258	1.4.3	BENS E DIREITOS EM USO	437.219,58	489.600,22
5266	1.4.3.001	Moveis e Utensilhos	36.708,60	36.708,60
5274	1.4.3.002	Maq e Equipamentos	136.500,00	136.500,00
5282	1.4.3.003	Imoveis	285.650,00	285.650,00
5290	1.4.3.004	Veiculos	159.988,80	159.988,80
1945	1.4.3.03	DEPRECIACAO ACUMULADA	(181.827,82)	(129.247,18)
1953	1.4.3.03.001	Moveis e Utensilhos - Depreciacao	(1.338,74)	(1.154,78)
1961	1.4.3.03.002	Maq e Equipamentos - Depreciacao	(13.650,00)	0,00
1970	1.4.3.03.003	Imoveis - Depreciacao	(6.650,28)	(5.250,24)
1988	1.4.3.03.004	Veiculos - Depreciacao	(159.988,80)	(122.842,16)

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Caelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9848-B de 26 de junho de 1987
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL PRESENTADO COM FÉ
05 AGO. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-5034
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Balanço Patrimonial em 01/01/2015 a 31/12/2015

Código	Classificação	Nome	2015	2014
2070	2	PASSIVO	730.300,14	883.993,26
2089	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	147.487,36	52.417,78
2097	2.1.1	OBRIGACOES	69.075,69	0,00
2100	2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	69.075,69	0,00
1597	2.1.1.01.087	Fornecedor Apagar	69.075,69	0,00
2224	2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	49.590,19	38.956,99
2232	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADDS	36.449,20	28.477,11
2240	2.1.3.01.001	Salarios a Pagar	36.449,20	28.477,11
2305	2.1.3.03	PRO-LABORE DE SOCIOS	2.910,30	2.840,72
2313	2.1.3.03.001	Pro-Labore de Socios a Pagar	2.910,30	2.840,72
2330	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10.230,69	7.639,16
2348	2.1.3.04.001	INSS Recolher	5.662,07	908,71
2356	2.1.3.04.002	FGTS a Recolher	4.568,62	5.661,80
2364	2.1.3.04.003	Contr Sindical a Recolher	0,00	1.068,65
2410	2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	28.371,48	13.052,79
2429	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	399,75	321,57
2437	2.1.4.01.001	IRF a Recolher - P.Fisica	399,75	321,57
2488	2.1.4.03	IMPOSTOS CONTRIBUICOES S/RECEITAS	27.971,73	12.731,22
2526	2.1.4.03.007	Simples a Recolher	27.971,73	12.731,22
4138	2.1.5	CONTAS A PAGAR	450,00	408,00
111	2.1.5.01	DEMAIS CONTAS A PAGAR	450,00	408,00
4146	2.1.5.01.002	Honorarios a Pagar	450,00	408,00
2623	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	582.812,78	831.575,48
2968	2.4.1	PATRIMDNIO LIQUIDO FINANCEIRO	80.000,00	80.000,00
2976	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	80.000,00	80.000,00
2984	2.4.1.01.001	Capital Social Integralizado	80.000,00	80.000,00
3000	2.4.2	RESERVAS LEGAIS	502.812,78	0,00
6050	2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	502.812,78	0,00
6033	2.4.2.03.002	Reservas de Lucro a Realizar	502.812,78	0,00
3069	2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS	0,00	751.575,48
3077	2.4.3.01	LUCROS/PREJUI2DS	0,00	751.575,48
3085	2.4.3.01.001	Lucro/Prejuizo do exercicio	0,00	751.575,48

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2015 a 31/12/2015, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R$ 730.300,14 , Setecentos e Trinta Mil e Trezentos Reais e Quatorze Centavos, transcritos nas folhas 181 a 182 do livro diário nr. 10.

ANTONIO CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 473.547.639-34
CRC: PR-028011/O-3

FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
Administrador
CPF: 030.412.929-12

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício Jurado do Decreto nº 1864/98 do Governador do Estado do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO OU FE
05 AGO. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 777 - Fone: 3534 3084
Santo Antônio da Platina - Paraná

ANTONIO CARLOS DE GODOY

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Demonstração do Resultado de 01/01/2015 a 31/12/2015

Código	Classificação	Nome	2015	2014
3115	4	RECEITAS		
3123	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.207.304,18	1.366.214,80
3131	4.1.1	RECEITAS BRUTA COM VENDAS	2.207.304,18	1.366.214,80
3140	4.1.1.01	VENDAS DE MERCADORIAS	2.498.879,10	1.548.052,28
3166	4.1.1.02	RECEITAS COM PRESTACAO DE SERVICOS	1.205.699,53	505.292,42
3182	4.1.2	DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS	1.293.179,57	1.042.759,86
3190	4.1.2.01	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES S/VENDAS	(291.574,92)	(181.837,48)
3263	4.1.2.02	DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	(282.219,94)	(173.977,48)
			(9.354,98)	(7.860,00)
3328	5	CUSTOS E DESPESAS		
3336	5.1	CUSTOS	2.346.066,88	1.365.723,48
3344	5.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	1.335.824,68	642.649,45
3352	5.1.1.01	COMPRAS PARA COMERCIALIZACAO	1.335.824,68	642.649,45
4103	5.1.1.02	FRETES E CARRETOS	1.311.329,90	632.255,50
3441	5.2	DESPESAS	24.494,78	10.393,95
3450	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS-ADMINISTRATIVO	1.010.242,20	723.074,03
3466	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	1.006.879,43	723.074,03
3514	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	842.344,27	644.094,79
3549	5.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	54.685,21	55.066,99
3794	5.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	109.849,95	23.912,25
3808	5.2.2.01	JUROS E DESPESAS	3.362,77	0,00
			3.362,77	0,00
19	6	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(138.762,70)	(73.508,68)

ANTONIO CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 473.547.639-34
CRC: PR-028011/O-3

FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
Administrador
CPF: 030.412.929-12

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, / /
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do Decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO DOU FÉ
05 AGO. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3834
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados de 01/01/2015 a 31/12/2015

Nome

	2015	2014
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	502.812,78	74.000,00
Reserva de Lucros a Realizar	502.812,78	0,00
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	502.812,78	0,00
Dividendos e Lucros a Distribuir	0,00	74.000,00
	0,00	74.000,00

ANTONIO CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 473.547.639-34
CRC: PR-028011/O-3

FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
Administrador
CPF: 030.412.929-12

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Eloine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício (Lei nº 25 de Decreto nº 5044/85 do Governador do Paraná)
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
05 AGO. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3534
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2015 a 31/12/2015

Nome

	2015	2014
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	(2.741.800,96)	(1.919.454,50)
(-) Pagamentos a Fornecedores	0,00	(76.982,73)
(-) Pagamentos de Impostos	(1.373.219,46)	(637.659,74)
(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	(272.325,59)	(184.871,61)
(-) Pagamentos de Despesas Adiministrativas	(986.405,98)	(765.876,29)
	(109.849,95)	(254.064,13)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(-) Compras de Imobilizado	0,00	(171.369,80)
	0,00	(171.369,80)
FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	0,00	(74.000,00)
	0,00	(74.000,00)
Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	115.506,23	(62.919,57)
Disponibilidades no Inicio do Período	127.066,98	190.006,55
Disponibilidades no Final do Período	242.595,21	127.066,98

ANTONIO CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 473.547.639-34
CRC: PR-028011/O-3

FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
Administrador
CPF: 030.412.929-12

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, / /
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Eluine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto de atribuição do Governador do Estado
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO, DO QUE SE
05 AGO. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3034
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2015

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa denominada EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP, é uma sociedade empresária limitada, constituída em 07/07/2009, com sede e foro localizada à 153 KM45 Rua A, Lote 9 Parque Industrial, O - Água das Bicas e tem por finalidade a atividade principal de recarga e comercio varejista de extintores de incêndio.

0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

0002.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ITG 1000;

0002.2 - A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), cuja divulgação tornou-se obrigatória pela Lei nº 11.638/2007, foi elaborada pelo método direto, conformeNBC TG 03 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

0003 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

0003.1 - Apuração do Resultado - as receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência;

0003.2 - Disponibilidades - Caixa e Equivalentes de Caixa - correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser transformados em espécie a qualquer momento com riscos insignificantes de alteração de valor;

0003.3 - Estoque de Mercadorias - São consideradas as mercadorias das quais compreendem o valor médio dos custos de aquisição, bem com ajustados, quando aplicável, ao seu valor de realização, não excedendo o valor de mercado;

0003.4 - Ativo Imobilizado - O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou valor de avaliação e as devidas depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas autorizadas;

b) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos - 10% a.a. a depreciar R$ 122.850,00
c) Imoveis - 4% a a. a depreciar R$ 284.249,96
d) Móveis e Utensílios - 10% a.a a R$ 35.369,86

0003.5 - Encargos Sociais/Benefícios a Empregados - constituídos com base nas remunerações de cada empregado e no período aquisitivo incorrido até a data do balanço, incluindo encargos sociais correspondentes;

0003.6 - Demais passivos circulante e não circulante - São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas;

0003.7 - Impostos - A Empresa é optante pelo Regime de Tributação da Simples Nacional desde 01 de Julho de 2007, sendo sua Receita tributada com base no Anexo I e III da Lei complementar nº 123/2006.

0004 - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, está representado por 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada, distribuídas entre os sócios Fabio Henrique de Aguiar, 50% e Edivaldo Montanhero, 50%.

0006 - PATRIMÔNO LÍQUIDO

0006.1 - Houve distribuição de lucros no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), sendo a distribuição efetuada de acordo com os percentuais das quotas de capital integralizadas pelos sócios em contrato social;

0006.2 - O resultado líquido apurado no exercício de 2015 apresentou um prejuizo R$ 138.762,70 (Cento e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos).

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi aliado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Reconhecimento de firma por autenticidade
05 AGO. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-6034
Santo Antônio da Platina - Paraná

ANTONIO CARLOS DE GODOY

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2015

SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR - 31/12/2015

FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
Administrador
CPF: 030.412.929-12
RG: 8022723-0

ANTONIO CARLOS DE GODOY
Contabilista
CRC: PR-028011/O-3
CPF: 473.547.639-34
RG: 2166306

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, / /
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício Titular do Cartório de Notas do Município de Santo Antônio da Platina
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
05 AGO. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

ANTONIO CARLOS DE GODOY

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Diário nº 10

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 190 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 190 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Endereço: Rod 153 KM 45 Rua A,Lote 9 Parque Industrial, S/N

Complemento:

Bairro: Água das Bicas

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro junta: 41206524475 em 07/07/2009

Inscrição estadual: 90.487.659-36

CNPJ: 10.950.199/0001-72

Inscrição municipal: 12890

Data da constituição: 07/07/2009

Período de escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

Santo Antonio Da Platina / PR, 31 de Dezembro de 2015

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA DO CARTÓRIO RITTI

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FJF45140

CARTÓRIO RITTI Ofícios de Tabelionato e Protestos SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Rua Vitorino Gomes de Oliveira, 1 - Centro - Cep 86.430-000 - Santo Antônio da Platina - Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO NO ATO
05 AGO. 2015
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 772 - Fone: 3534-3694
Santo Antônio da Platina - Paraná

ANTONIO CARLOS DE GODOY
Contabilista
CPF: 473.547.639-34
CRC: PR-028011/O-3

FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
Administrador
CPF: 030.412.929-12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA
16/195488-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP - ME

CNPJ 10.950.199/0001-72, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 07 de Julho de 2016, 14:27:33

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIY24281
ARTHUR RITTI
02 AGO. 2016
ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3554-0599
Santo Antônio da Platina - Paraná

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 35342996

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO CARLOS DE GODOY
REGISTRO..... : PR-028011/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 473.547.639-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 18.08.2016 as 15:18:22.
Válido até: 31.08.2016.
Código de Controle: 199192.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

EXTINORPI – Extintores do Norte Pioneiro Ltda
Rod. BR 153 KM 45 – Agua das Bicas (43) 3534-7219
Santo Antônio da Platina – Paraná CEP: B6.430-000
CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.876.59-36
E-mail: extinorpi@extinorpi.com.br
Site: www.extinorpi.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

OBJETIVO Aquisição, Recargas, Instalação e Manutenção de Extintores para Todos os Departamentos da Administração Publica do Município de Guapirama - **PR.**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.950.199/0001-72, localizada na Rod. BR 153 KM 45, Rua A, Lote 09 - Água das Bicas, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, representado neste ato, pelo seu sócio –administrador **Fábio Henrique de Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG nº 8.022.723-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 030.412.929-12, residente na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 371-A, Jardim Bela Vista, em Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, **DECLARA,** para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante, conforme estabelecido no edital.

Santo Antônio da Platina, 18 de Agosto de 2016.

Fábio Henrique de Aguiar
Sócio Administrador
RG nº 8.022.723-0
CPF nº 030.412.929-12

10.950.199/0001-72
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA. EPP
Rod. BR 153 - Km 45 - Rua A - Parque Industrial - Lote 9
Água das Bicas - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

INTEGRADA

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ROD. PR 517, KM 3,8 – BAIRRO: FAZENDA SÃO JOÃO
TELEFONE: (43) 3294-7000
CIDADE: ANDIRA – ESTADO PARANA
CNPJ: 00.993.264/0008-60 – IE: 516.01381-83

Andirá, 018 de Agosto de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2016

Em cumprimento a V. solicitação, estamos discriminando que a empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP,** sob CNPJ: 10.950.199/0001-72, possui junto a INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL um contrato de Prestação de Serviço onde comprovamos sua Capacidade Técnica conforme pedidos freqüentes, atendendo nosso padrão de qualidade, conforme segue abaixo.

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa contratada:	Integrada Cooperativa Agroindustrial
Data do Ultimo pedido:	18 de Agosto/2016
Data inicio dos serviços:	01/01/2010
Data: final do contrato	INDETERMINADO
Transportadora:	Frete CIF (pago pela Contratada)
Endereço de entrega:	Unidades Pertencentes no Estado do Paraná
Estado (uf) de entrega	PARANA
Fone/fax:	(43) 3294-7000
Responsável e Cargo	Alex Luis Roso Leite

DADOS DOS PRODUTOS

QTDE ANUAL	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
743	Recarga de Extintor + Reteste com Substituição de peças AP 10Lts
812	Recarga de Extintor + Reteste com Substituição de peças CO2 6Kg
560	Recarga de Extintor + Reteste com Substituição de peças CO2 4Kg
201	Recarga de Extintor + Reteste com substituição de peças Pó Quimico Seco 4Kg BC e ABC
99	Recarga de Extintor + Reteste com substituição de peças Pó Químico Seco 6Kg BC e ABC
618	Recarga de Extintor + Reteste com substituição de peças Pó Químico Seco 12Kg BC e ABC
425	Recarga de Extintor + Reteste com substituição de peças Pó Químico Seco 8Kg BC e ABC
213	Aquisição de Extintor de Incêndio AP 10 Lts
182	Aquisição de Extintor de Incêndio CO2 6kg
112	Aquisição de Extintor de Incêndio PQS 4kg ABC
34	Aquisição de Extintor de Incêndio PQS 1 kg ABC
40	Aquisição de Extintor de Incêndio PQS 12kg ABC
87	Aquisição de Extintor de Incêndio PQS 6 kg ABC
15	Aquisição de Extintor de Incêndio PQS 2 Kg ABC
210	Aquisição de Extintor de Incêndio PQS 8 kg ABC
498	Aquisição de Seta Indicativa Fotoluminescente para Extintores PQs/AP/CO2
912	Aquisição de Seta indicativa Fotoluminescente Rota de Fuga
1409	Aquisição de Sinalização Diversos (proibido fumar, necessidades especiais, proibido fumar, quadro de força, atenção, perigo e Hidrante e etc.)
700	Aquisição de Mangueiras de Incêndio
500	Teste Hidrostáticos em Extintores e Mangueiras de Incêndio

Desde já agradecemos V. atenção e nos colocamos a sua inteira disposição para possíveis esclarecimentos relacionados à Capacidade Técnica da empresa Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda.

Atenciosamente

Alex Luis Roso Leite
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA PR - 94750/D

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ALEX LUIS ROSO LEITE – CHEFE DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA.
CNPJ: 10.950.199/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90487659-36
ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 153 KM 45 RUA A LOTE 9 – AGUA DAS BICAS
FONE/FAX: (43) 3534-7219 – E-MAIL: EXTINORPI@EXTINORPI.COM.BR
SITE: WWW.EXTINORPI.COM.BR
CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 001 – AGÊNCIA: 0426-X – CONTA CORRENTE: 20715-2
PORTE DA EMPRESA– EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

1. CARLOS HENRIQUE CALDI, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro, nascido em 12/08/1993, empresário, CPF n.º 057.757.329-28, Cédula de Identidade RG n.º 9.928.589-3 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 27/03/1969, empresária, CPF n.º 673.644.469-15, Cédula de Identidade RG n.º 4.722.540-0 SSP/PR, residente e domiciliada sito à Rua Arthur Franco n.º 660 – Sala A, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

3. RONALDO TORREGROSSA QUILES, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/11/1956, empresário, CPF n.º 237.311.259-00, Cédula de Identidade RG n.º 1.426.774 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Avenida Oliveira Motta, n.º 319, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP**, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 410, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206139326 por despacho da sessão em 05/03/2008, e posteriores alterações sendo que a última em 25/05/2012 sob n.º 20123909236, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.411.441/0001-50, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas na cláusula seguinte:

CLÁUSULA 1ª - A Sócia **IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA**, acima qualificada que possui na sociedade 3.465 (Três mil, quatrocentas e sessenta e cinco) Quotas de R$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), inteiramente integralizadas, **RETIRA–SE** da sociedade neste ato por venda de 1.680 (um mil seiscentas e oitenta) quotas, totalizando R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), para o sócio **CARLOS HENRIQUE CALDI**, acima qualificado e 1.785 (um mil setecentos e oitenta e cinco) quotas de R$ 10,00 (Dez reais) cada, totalizando R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais) para o sócio **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, acima qualificado.

PARAGRAFO ÚNICO - A sócia retirante declara estar paga e satisfeita em todos seus deveres sociais, dando plena, razão e geral quitação das suas quotas vendidas, nada mais tendo a reclamar em tempo algum ou sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL: Face á alteração procedida, o capital social no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) dividido em 10.500 (Dez mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R$ 10,00 (Dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
CARLOS HENRIQUE CALDI	50	5.250	R$ 52.500,00
RONALDO TORREGROSSA QUILES	50	5.250	R$ 52.500,00
Total	**100**	**10.500**	**R$ 105.000,00**

CLÁUSULA 3ª – DA SEDE SOCIAL: Fica alterada a sede da sociedade, para a Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, 381, Vila São Pedro, Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA 4ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CARTÓRIO ITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi aliado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ____
( ) José Arthur Itti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
06 JUL. 2015
JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-1634
Santo Antônio da Platina - Paraná

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

CLÁUSULA 5ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista a modificação ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP

1. **CARLOS HENRIQUE CALDI**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, solteiro, nascido em 12/08/1993, empresário, CPF n.º 057.757.329-28, Cédula de Identidade RG n.º 9.928.589-3 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Rua Sete de Setembro, n.º 623, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e;

2. **RONALDO TORREGROSSA QUILES**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina/PR, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 14/11/1956, empresário, CPF n.º 237.311.259-00, Cédula de Identidade RG n.º 1.426.774 SSP/PR, residente e domiciliado sito à Avenida Oliveira Motta, n.º 319, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP**, com sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, n.º 381, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina - Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206139326 por despacho da sessão em 05/03/2008, e posteriores alterações sendo que a última em 25/05/2012 sob n.º 20123909236, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.411.441/0001-50, **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEOE E FORO: A sociedade gira sob o nome empresarial EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP e terá sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, n.º 381, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), dividido em 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas de valor nominal R$10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
CARLOS HENRIQUE CALDI	50	5.250	R$ 52.500,00
RONALDO TORREGROSSA QUILES	50	5.250	R$ 52.500,00
Total	**100**	**10.500**	**R$ 105.000,00**

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Indústria, Comércio Varejista de Equipamentos de Segurança, Prestação de Serviços (Carga e Recarga) de Extintores, Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e Interestadual.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições. **(art.1.056, art. 1.057, CC/2002).**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª – DA PROCURAÇÃO: Os administradores poderão constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberão aos sócios **CARLOS HENRIQUE CALDI** e **RONALDO TORREGROSSA QUILES**; A sociedade estará representada pelas assinaturas isoladas dos sócios administradores ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Sócios administradores responderão solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia quotista.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA 10ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores. **(arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de algum sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFD PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do doc. Ao.
Santo Antônio da Platina
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

JOSÉ ARTHUR RITTI
TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
06 JUL 2010
Rua Ruy Barbosa, 1000
Santo Antônio da Platina

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional Santo Antônio da Platina - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE:
EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP
CNPJ/MF Nº. 09.411.441/0001-50
NIRE 41206139326

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios - quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga a mesma em dinheiro dentro de noventa dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes podem optar pelo suprimento da quota da excluída ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª – DECLARAÇÃO: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 01 de Novembro de 2012.

IRMA BEATRIZ GOMES VIEIRA DE OLIVEIRA

CARLOS HENRIQUE CALDI

RONALDO TORREGROSSA QUILES

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-8 SSP/PR
RELATOR

CARTÓRIO RITTI
Ofícios do Tabelionato e Protestos
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2012
SOB NÚMERO: 20127681272
Protocolo: 12/768127-2, DE 22/11/2012
Empresa: 41 2 0613932 6
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente Extimpel Extintores Platinense Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.411.441/0001-50 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio da Platina-PR, 24 de Agosto de 2016.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 073/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **073/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina-PR, 24 de Agosto de 2016.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, N°381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2016 – PROCESSO Nº 098/2016.

Prezados Senhores:

Extimpel Extintores Platinense Ltda, inscrita no CNPJ/MF n°09.411.441/0001-50, com sede à Rua Dário Vilela Bitencourt, nº381, Vila São Pedro na Cidade de Santo Antônio da Platina - PR, representada por seu sócio Sr. Ronaldo Torregrossa Quiles, brasileiro, casado, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Avenida Oliveira Mota, nº 319, centro, município de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, portador do RG nº 1.426.774 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 237.311.259-00, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3° grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina-PR, 24 de Agosto de 2016.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09411441/0001-50
Razão Social: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Nome Fantasia: EXTIMPEL EXTINTORES
Endereço: RUA DR DARIO VILELA BITENCOURT 369 / VILA SAO PEDRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2016 a 11/09/2016

Certificação Número: 2016081302003623712523

Informação obtida em 16/08/2016, às 14:26:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.411.441/0001-50 MATRIZ		05/03/2008

NOME EMPRESARIAL
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXTIMPEL - EXTINTORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. DARIO VILELA BITENCOURT	381	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	VILA SAO PEDRO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3534-1689 / (43) 3534-0016

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/08/2016** às **15:03:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015107471-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.411.441/0001-50**
Nome: **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO chave: senha: Ok

Certificado Digital

Secretaria da Fazenda palavra-chave Pesquisar

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão	015107471-05
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 09.411.441/0001-50 EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Emissão	12/08/2016 15:09:04
Data de Validade	10/12/2016

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

CELEPAR

Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 5334/2016

CONTRIBUINTE:9411441000150-EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA ME
CPF / CNPJ..:09.411.441/0001-50
VALIDA ATÉ..:21/10/2016
REQUERENTE..:EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de: Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina,22 de Agosto de 2016

Código de autenticidade da certidão: 162764517162764

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81610000006-5 49353948201-5 61021000000-2 00053343269-6

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP
CNPJ: 09.411.441/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:57:03 do dia 12/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2017.
Código de controle da certidão: **68AA.BC21.070A.3189**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.411.441/0001-50
Certidão nº: 78796652/2016
Expedição: 12/08/2016, às 15:08:39
Validade: 07/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.411.441/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 177

PROTOCOLO: 4232/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL:EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA ME
ENDEREÇO:- R. DR.DARIO VILLELA BITENCOURT, N°381
VILA SÃO PEDRO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:54125150 CPF/CNPJ:09.411.441/0001-50

ATIVIDADE PRINCIPAL:
FABRICAÇÃO DE OUTRAS MAQUINBAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃD ESPECIFICADDS ANTERIORMENTE , PEÇAS E ACESSORIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIDRMENTE, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTDS PERIGOSDS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

DATA DE VALIDADE:28 de Fevereiro de 2017
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:
HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 18:00 HORAS NOS DIAS UTEIS
Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina,03 de Março de 2016.

1

JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO
CHEFE DA DIV DE CADASTRO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina TRIBUTAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CARTÓRIO RITTI
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FIB91899
CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO
15 ABR. 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634
Santo Antônio da Platina Paraná

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP

Diário nº 8

Termo de abertura

Contém este livro Diário 260 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 260 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP

Endereço: RUA DR. DARIO VILELA BITENCOURT, 381

Complemento:

Bairro: VILA SAO PEDRO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro Junta: 41206139326 em 05/03/2008

Inscrição estadual: 90.434.162-78

CNPJ: 09.411.441/0001-50

Inscrição municipal: 5412515

Data da constituição: 05/03/2008

Período de escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

Santo Antonio Da Platina / PR, 01 de Janeiro de 2015

RONALDO TORREGROSSA QUILES
EMPRESÁRIO
CPF: 237.311.259-00

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Termo de Autenticação 16/042309-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
29 ABR. 2016
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO RITTI
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIL67816
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
17 MAIO 2016
ARTHUR RITTI - Tabelião
Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3531-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

Demonstração do Resultado em 31/12/2015 e 31/12/2014
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP
CNPJ : 09.411.441/0001-50

Código	Classificação	Nome	2015	2014
19	03	RECEITAS		
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	3.575.748,45	3.667.962,94
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS	3.575.748,45	3.667.962,94
4723	03.1.2	RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	3.391.577,31	3.513.500,56
			184.171,14	154.462,38
221	04	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS		
230	04.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(550.255,51)	(514.472,45)
246	04.01.001	Devoluções de Vendas	(3.127,00)	(11.165,61)
			(3.127,00)	(11.165,61)
264	04.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		
345	04.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(547.126,51)	(503.306,84)
370	04.02.011	ICMS ST S/ Vendas	(407.748,29)	(426.052,65)
			(139.360,22)	(77.253,99)
4243	05	(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.025.492,94	3.153.490,49
1252	06	(-) CUSTOS		
1260	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.218.349,66	1.461.316,90
1279	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	1.258.990,36	1.481.316,90
1627	06.3	DEDUÇÕES E ABATIMENTO DOS CUSTOS	1.256.990,36	1.481.316,90
1635	06.3.01	DEDUÇÕES E ABATIMENTO DAS COMPRAS	(40.640,70)	0,00
			(40.640,70)	0,00
4251	07	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.807.143,28	1.672.171,59
4260	08	DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
4278	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(2.217.123,22)	(1.516.263,67)
4421	08.1.02	DESPESAS TRABALHISTAS	(2.213.569,29)	(1.505.820,13)
4430	08.1.03	ENCARGOS SOCIAIS	(1.210.943,55)	(836.106,64)
2429	08.1.04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(133.861,96)	(78.320,92)
3883	08.1.06	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	(868.462,16)	(589.390,62)
4294	08.2	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	(301,62)	0,00
3751	08.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS	(3.553,93)	(10.443,49)
495	08.2.02	RECEITAS FINANCEIRAS	(18.305,32)	(17.248,42)
			14.751,39	6.804,93
4324	09	(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(409.879,96)	155.907,92
4332	10	(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		
4073	10.1	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	(914,65)
4081	10.1.01	PERDAS	0,00	(914,65)
			0,00	(914,65)
4375	11	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(409.979,96)	154.993,27
4391	13	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(409.979,96)	154.993,27
4413	15	(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(409.979,96)	154.993,27

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que o selo de Autenticidade foi aplicado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neta - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 96/88 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
17 MAIO 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

ódigo	Classificação	Nome	2015	2014

RONALDO TORREGROSSA QUILES
EMPRESÁRIO
CPF: 237.311.259-00

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi aposto virtualmente através do decreto nº 9844/68 do Governador do Paraná afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Eloine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
17 MAIO 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

Balanço Patrimonial em 31/12/2015 e 31/12/2014
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP
CNPJ : 09.411.441/0001-50

Código	Classificação	Nome	2015	2014
19	01	ATIVO		
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	1.297.850,84	944.398,72
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	1.142.863,89	751.758,91
43	01.1.1.01	CAIXA	195.266,83	185.768,13
51	01.1.1.01.001	CAIXA	65.943,46	80.878,62
			65.943,46	80.878,62
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
76	01.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A	57.190,46	75.312,47
4375	01.1.1.02.004	BANCO SICREDI	0,00	48.052,53
			57.190,46	27.259,94
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
116	01.1.1.03.001	BANCO DO BRASIL	72.132,91	29.577,04
5857	01.1.1.03.014	BANCO DO BRASIL - FIXA LP	16.500,00	29.577,04
			55.632,91	0,00
132	01.1.2	CRÉDITOS		
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	947.367,06	565.990,78
			75.485,50	86.851,03
246	01.1.2.07	ADIANTAMENTOS		
4758	01.1.2.07.008	IMPORTAÇAO EM ANDAMENTO	114.982,81	318.818,75
			114.982,81	318.818,75
426	01.1.2.10	ESTOQUES		
434	01.1.2.10.001	ESTOQUE DE MERCADORIA PARA REVENDA	768.918,75	161.323,00
442	01.1.2.10.002	ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA	10.442,27	101.617,00
477	01.1.2.10.005	ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS	703.419,30	40.780,00
			43.057,16	18.925,00
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
809	01.2.2	INVESTIMENTOS	155.196,95	192.639,81
3905	01.2.2.01	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	300,00	300,00
3913	01.2.2.01.001	APLICAÇÕES SICREDI	300,00	300,00
			300,00	300,00
817	01.2.3	IMOBILIZADO		
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	154.896,95	192.339,81
833	01.2.3.01.001	MÁQUINAS E ACESSORIOS	486.341,35	486.341,35
841	01.2.3.01.002	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.150,00	37.150,00
876	01.2.3.01.005	VEÍCULOS	1.019,00	1.019,00
884	01.2.3.01.006	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	433.187,35	433.187,35
4502	01.2.3.01.011	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	7.700,00	7.700,00
			7.285,00	7.285,00
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
965	01.2.3.05.001	(-) MÁQUINAS E ACESSORIOS	(331.444,40)	(294.001,64)
973	01.2.3.05.002	(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(11.898,70)	(8.193,70)
1007	01.2.3.05.005	(-) VEÍCULOS	(611,39)	(509,49)
1015	01.2.3.05.006	(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(306.515,25)	(273.617,79)
4510	01.2.3.05.007	(-) INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	(7.700,00)	(7.703,00)
			(4.719,06)	(3.990,66)

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião vitalício através do decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ
17 MAIO 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

Balanço Patrimonial em 31/12/2015 e 31/12/2014
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP
CNPJ : 09.411.441/0001-50

Código	Classificação	Nome	2015	2014
1163	02	PASSIVO	1.297.850,84	944.398,72
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	91.226,00	95.156,80
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	16.789,47	31.905,25
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	16.789,47	31.905,25
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	53.528,96	60.041,36
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	36.868,70	43.300,40
1287	02.1.3.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	36.868,70	43.300,40
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	16.660,25	16 740,96
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. A PAGAR	7.975,57	7.952,63
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. A PAGAR	8.626,62	6.754,51
1406	02.1.3.04.003	CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A PAGAR	58,06	33,62
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.909,58	3.212,19
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.463,10	1.424,61
1541	02.1.4.01.004	IRRF A RECOLHER	1.463,10	1.195,96
	02.1.4.01.006	ICMS ST A RECOLHER	0,00	228,63
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	19.446,48	1.787,58
1880	02.1.4.03.006	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	19.446,48	1.787,58
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	800.000,00	32.637,12
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	800.000,00	32.637,12
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	0,00	32.637,12
4774	02.2.1.01.010	BANCO VOLKSWAGEN S/A	0,00	32.637,12
4685	02.2.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	800.000,00	0,00
5806	02.2.1.02.11	EMPRESTIMOS COM TERCEIROS	800.000,00	0,00
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	406.622,84	816.602,80
1910	02.3.1	CAPITAL	105.000,00	105.000,00
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	105.000,00	105.000,00
1945	02.3.1.01.002	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	105.000,00	105.000,00
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	301.622,84	711.602,80
5365	02.3.4.03	LUCROS ACUMULADOS	301.622,64	711.602,80
5363	02.3.4.03.001	LUCROS ACUMULADOS	301.622,64	711.602,80

Conhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2015 a 31/12/2015, a vista dos documentos aprasentados cujo Ativo e Passivo importam R$ 1.297.850,84 , Um Milhão Duzentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos, transcritos nas folhas 254 a 255 do livro diário nr. 8.

RONALDO TORREGROSSA QUILES
EMPRESÁRIO
CPF: 237.311.259-00

ELCID BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/D-8

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, ___/___/___
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião, Vitalício através de decreto nº 36.448/88 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
17 MAIO 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná
SCI -Visual Sucessor

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
em 31/12/2015 e 31/12/2014
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP
CNPJ : 09.411.441/0001-50

Nome	2015	2014
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	711.602,80	556.609,53
	711.602,90	556.909,53
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
(+)Lucro do Exercício	409.979,96	154.993,27
(-)Prejuízo do Exercício	0,00	154.993,27
	409.979,96	0,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO		
Saldo Final de Lucros Acumulados	301.622,84	711.602,80
	301.622,64	711.602,80

RONALDO TORREGROSSA QUILES
EMPRESÁRIO
CPF: 237.311.259-00

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, / /
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Meneses - Escr. Juramentada

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
17 MAIO 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3531-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

NOTAS

EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa Extimpel - Extintores Platinense Ltda, cadastrada no CNPJ sob número 09.411.441/0001-50, constituída em 05/03/2008, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, é uma Sociedade Limitada, tendo como atividade de Indústria, Comércio Varejista de equipamentos de segurança, prestação de serviços (carga e recarga) de extintores, transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual. Sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, 381, Vila São Pedro, no Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis do Exercício findo 31/12/2015 estão sendo apresentadas em conformidade com as praticas contábeis emanadas da legislação societária e com normas e procedimentos determinados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012.

III - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

1- O resultado é apurado pelo regime de competência.

2- As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em REAIS (Moeda Nacional).

3- Os direitos e obrigações estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações.

4- Caixa, saldo em dinheiro moeda nacional.

5- Bancos, depósitos e recebimentos de títulos decorrentes a vendas a prazo.

6- Aplicações Bancárias, estão registradas ao custo de aplicação, acrescido dos rendimentos proporcionais ate a data do balanço.

7- Clientes nacionais referem - se a contas a receber correspondem aos valores das vendas de mercadorias e produtos no decurso normal da atividade da empresa e estão registrados ao valor nominal.

8- Importação em Andamento, refere-se a produtos e insumos para produção de extintores.

9- Estoques, estão registrados pelo custo médio de aquisição.

10- Imobilizado, estão demonstrados pelo custo de aquisição, e deduzido da depreciação acumulada pelo método linear.

11- Empréstimos com terceiros, contraídos para aquisição de produtos e insumos para produção de extintores.

12- Capital Social, é de R$ 105.000,00, dividido em 10.500 quotas de R$ 10,00, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição: Carlos Henrique Caldi - 50% das quotas, e Ronaldo Torregrossa Quiles - 50% das quotas.

13- O Prejuízo do Exercício de 2015, no valor de R$ 409.979,96, foi compensado na conta de Lucros acumulados.

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, / /
( ) José Arthur Ritti / TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do Decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.
17 MAIO 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31/12/2015
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP
CNPJ : 09.411.441/0001-50

Santo Antônio da Platina - PR, 31 de Dezembro de 2015.

Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador

Elcio Baptista de Almeida
Contador CRC PR-037775/O-8

CARTÓRIO RITTI
Certifico e dou fé que, o selo de Autenticidade foi atixado na última folha do documento.
Santo Antônio da Platina, / /
( ) José Arthur Ritti - TABELIÃO
( ) Elaine Coelho Neto - Escr. Juramentada
( ) Elaine Cristina Menezes - Escr. Juramentada

CARTÓRIO
JOSÉ ARTHUR RITTI
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ
17 MAIO 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

SCI -Visual Sucessor

EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP

Diário nº 8

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 260 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 260 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP

Endereço: RUA DR. DARIO VILELA BITENCOURT, 381

Complemento:

Bairro: VILA SAO PEDRO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro Junta: 41206139326 em 05/03/2008

Inscrição estadual: 90.434.182-78

CNPJ: 09.411.441/0001-50

Inscrição municipal: 5412515

Data da constituição: 05/03/2008

Período de escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

Santo Antonio Da Platina / PR, 31 de Dezembro de 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
16/324910-5

RONALDO TORREGROSSA QUILES
EMPRESÁRIO
CPF: 237.311.259-00

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO RITTI
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIL67817
CARTÓRIO ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
17 MAIO 2016
ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 88430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA EPP

no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 06 de Julho de 2016 13:58:47

DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escrivaninos Juramentados)

CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI
AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO DE NOTAS
FJF44727

cartorio.distribuidorsap@gmail.com/ tel/fax (43) 35342996

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
REGISTRO..... : PR-037775/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 531.947.649-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 17.08.2016 as 10:35:14.
Válido até: 15.11.2016.
Código de Controle: 198969.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

EXTIMPEL – Extintores Platinense Ltda.
Rua Dario Vilela Bitencourt, Nº381 – Vila São Pedro
Santo Antônio da Platina – PR
CEP 86430-000
CNPJ: 09.411.441/0001-50

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 073/2016.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA..**

O signatário da presente, em nome da proponente Extimpel Extintores Platinense Ltda, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Santo Antônio da Platina-PR, 24 de Agosto de 2016.

EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Ronaldo Torregrossa Quiles
Sócio Administrador
RG: 1.426.774 SSP/PR
CPF: 237.311.259-00

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE — CARTÓRIO — Lei 13.228 de 18/07/2000 — SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FIE91900

JOSÉ ARTHUR RITTI — Tabelião — Rua Ruy Barbosa, 777 Fone 3534-3634 — Santo Antônio da Platina Paraná — AUTENTICAÇÃO — COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO — 15 ABR. 2016

ARAMON FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA.

Santo Antônio da Platina-PR, 29 de Outubro de 2015.

ATESTADD DE CAPACIDADE TÉCNICA

À
EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA

Prezados Senhores:
Atestamos para os devidos fins, que a **Extimpel Extintores Platinense Ltda**, inscrita sob CNPJ: 9.411.441/0001-50, possui junto à **Aramon Fabricação e Comércio De Artigos Religiosos Ltda**, Inscrito no CNPJ nº 85.505.758/0001-34, um contrato de exclusividade de fornecimento, onde comprovamos sua Capacidade Técnica conforme pedidos freqüentes, onde atende nosso padrão de qualidade, conforme segue abaixo um de nossos pedidos.

QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO
8	Extintor água pressurizada 10 litros	RECARGA
9	Extintor pó químico seco, capacidade de 6 kg, BC	RECARGA
7	Extintor gás carbônico, capacidade de 6 kg	RECARGA
9	Extintor pó químico seco, capacidade de 4 kg, BC	RECARGA

DADOS DA EMPRESA

NOME DO RESPONSAVEL	Vagnilson Cendon Neres
DATA DO PEDIDO:	12/01/2015
DATA DA ENTREGA DO MATERIAL:	12/01/2015
ENDEREÇO DE ENTREGA:	Rua Airton Senra, nº 245
BAIRRO DE ENTREGA:	Parque Jandira
CIDADE DE ENTREGA:	Santo Antônio da Platina-PR
FONE/FAX:	(43)3534-3139

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnicamente e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Vagnilson Cendon Neres
CPF: 006.660.339-91
RG: 8.504.881-3

85.505.758/0001-34
Aramon Fabricação e Comercio de Artigos Religiosos Ltda - ME
Rua: Airton Senra, 245
Parque Jandira - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - PR

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.
CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoAntôniodaplatina.pr.gov.br
FONE: (43) 3534-8700 / FAX: (43) 3534-4131 - MAILTO: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NOME OU RAZÃO SOCIAL **3151-EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA**

ENDEREÇO **RUA DR. DARIO VILELA BITENCOURT , 381 - VILA SÃO PEDRO**

CIDADE	IE	CNPJ/CPF
86430-000-SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR	**9043418278**	**09.411.441/0001-50**

FONE/FAX	E-MAIL
(43) 3534-4340	**licitacao@fcvextintores.com.br**

Atestamos para fins da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima qualificada é nossa fornecedora de **Prestação de Serviços de Recargas e Aquisição de Extintores de Incêndios de Diversos Tipos e Tamanhos; incluso a instalação.**
Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da mesma em relação a entrega dos Materiais, Produtos, Equipamentos e/ou execução dos Serviços, qualidade dos mesmos, preços e prazos foram satisfatórios, **nada constando em seu desabono até a presente data.**

ATESTADO VÁLIDO ATÉ: **31/08/2016**

Santo Antônio da Platina – PR, 11 de fevereiro de 2016. –

GILBERTO APARECIDO SIMÕES
Presidente da CPL
Portaria nº 031/2016

DEUSANA PAULA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Portaria nº 031/2016

JOÃO VICTOR FERREIRA DE MELO
Membro da CPL
Portaria nº 031/2016

VÁLIDO SOMENTE C/ CARTÓRIO RITTI
Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
CARTÓRIO JOSÉ ARTHUR RITTI AUTENTICAÇÃO
18 MAIO 2016
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634
Santo Antônio da Platina - Paraná
TABELIONATO DE NOTAS FIL67877
Ofício do Tabelionato e Protestos SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL Santo Antônio da Platina COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO PARANÁ

*ATESTADO SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE PELO E-MAIL: comissao.licitacao.sap@gmail.com - FONE: (43) 3534-8702

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90434182-78	09.411.441/0001-50	03/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA
Título do Estabelecimento	EXTIMPEL - EXTINTORES
Endereço do Estabelecimento	RUA DR DARIO VILELA BITENCOURT, 381 - VILA SAO PEDRO - CEP 86430-000 FONE: (43) 3534-4340
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 03/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 03/2008
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.757.329-28	CARLOS HENRIQUE CALDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	237.311.259-00	RONALDO TORREGROSSA QUILES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 16/09/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD /ICMS Nº 90434182-78

Emitido Eletronicamente via Internet
17/08/2016 11:04:02

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA
CNPJ: 09.411.441/0001-50
IE: 90434182-78
RUA DARIO VILELA BITENCOURT, 381
VILA SÃO PEDRO
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
E-MAIL: licitacao@fcvextintores.com.br
TELEFONE: (43)3534-4340 ramal 228
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2016
DATA: 24/08/2016 – 9:00 HORAS
PORTE DA EMPRESA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.° 826

PROTOCOLO: 13695/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL:EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
ENDEREÇO:- ROD. BR-153 (TRANSBRASILIANA), N°0 KM45 RUA A
PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:04128900 CPF/CNPJ:10.950.199/0001-72

ATIVIDADE PRINCIPAL:
COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTE E PEÇAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESP. ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/USO GERAL NÃO ESP. ANTERIORMENTE

DATA DE VALIDADE:28 de Fevereiro de 2017
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina,08 de Julho de 2016.

JOSÉ CARLOS PADILHA FURTADO
CHEFE DA DIV DE CADASTRO URBANO

CARTÓRIO RITTI
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
RJJ15017
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO RITTI
24 AGO. 2016
ARTHUR RITTI - Tabelião
Santo Antônio da Platina - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016

PROCESSO Nº 099/2016.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **073/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP** nº **073/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA – EPP,** com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rod. BR 153 KM 45 Rua A – Parque Industrial, Lote 9, Água das Bicas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.950.199/0001-72, representada por seu Procurador Fabio Henrique de Aguiar, inscrito no CPF/MF sob nº 030.412.929-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.022.723-0 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15

de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**
   a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**
   a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
      i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
      ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
      iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência

exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar,

por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física

ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA – EPP
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2016

PROCESSO Nº 099/2016.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **073/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP** nº **073/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA – EPP,** com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rod. BR 153 KM 45 Rua A – Parque Industrial, Lote 9, Água das Bicas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.950.199/0001-72, representada por seu Procurador Fabio Henrique de Aguiar, inscrito no CPF/MF sob nº 030.412.929-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.022.723-0 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15

de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**
   a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**
   a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
      i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
      ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
      iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência

exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar,

por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física

ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA – EPP
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1)_____
RG:
CPF:

2)_____
RG:
CPF:

TERÇA-FEIRA
30 DE AGOSTO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 296

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA/

DECRETO nº 1276/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 076/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM GERAL, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, A SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

DECRETA:

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 076/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM GERAL, OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, A SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarados vencedores do certame licitatório a seguinte empresa:

CHERUBIM & CHERUBIM LTDA-EPP pelo valor de R$ 845,401,00 (novecentos quarenta e seis mil quatrocentos e um reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 26 de Agosto de 2016

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DESPACHO DO SR PREGOEIRO

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOLOGICA E FONOAUDIOLOGICO ÀS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Considerando que nenhuma empresa licitante compareceu para apresentar os envelopes a Comissão de Licitações decidiu declarar a licitação deserta.

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 312/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 014867/16, de 02/08/16, decreta:

Art.1º - Fica DESTIGADA do quadro de pessoal inativo a partir de 31 de julho de 2016, a Senhora TEREZINHA DE CAMPOS MACHADO, devido a Falecimento, conforme Certidão de óbito datada de 09 de agosto de 2016 – Cartório de Registro Civil de Curiúva –Pr.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 26 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/16

Teste Seletivo nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, da conformidade com o Ofício nº 059/16 protocolo nº 016376/16 de 22/08/16- Dep. Ensino Profissionalizante,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 658/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 409/2009, alterada pela Lei 790/2009, e a Lei Federal nº 11.788/2008;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no TESTE SELETIVO Nº 01/2016 - Cadastro de reserva, destinado ao Desenvolvimento de Estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, homologado através do Edital de Classificação Final - 001/16, de 14 de abril de 2016 e REFERENDADO pelo Edital de Teste Seletivo nº 010/2016 de 26/04/2016, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	NIVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
1-Paola Fernanda do Prado	Médio	Ensino Médio	16º

O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos

1. Declaração de frequência escolar (original),
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 26 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL SO

PREGÃO PRESENCIAL 79/2016

O MUNICIPIO DE CAMBARA torna público a alteração do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAJES DE CONCRETO.

Alteração do valor unitário dos itens 2 e 3

de anexo I:

O Edital completo poderá ser requisitado gratuitamente, pelo e-mail: municipiocambara@gmail.com ou através do Portal da Transparência do Município. A entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial será realizada às 09h do dia 16/09/2016, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, nº 1.229, Paço Municipal, Cambará PR em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Cambará 29 de agosto de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 310/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa vigente

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, I º da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de Dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 261.958,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais) assim discriminado:

03.001 – 04.122.0021.2.013 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 22.500,00
04.005 – 04.129.0035.2.067 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 000 R$ 50.000,00
07.005 – 08.243.0483.6.353 – CASA LAR
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 189.458,00
TOTAL R$ 261.958,00

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

03.003 – 04.122.0021.2.219 – DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 10.000,00
03.005 – 04.122.0021.2.055 – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 000 R$ 12.000,00
04.002 – 04.123.0032.2.061 – DIRETOR DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FR 000 R$ 9.800,00
04.004 – 04.123.0021.2.382 – DEPTO MUN. DE CONT. E INF. MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 11.000,00
04.009 – 04.123.0021.2.064 – Divisão de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 R$ 9.500,00
04.010 – 04.122.0021.2.222 – DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 19.600,00
07.001 – 08.122.0486.2.351 – QUIOSQUE POPULAR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 1.320,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 R$ 10.150,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 5.665,00
07.002 – 08.122.0486.2.098 – DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 5.500,00
07.002 – 08.122.0485.2.203 – CURSINHO POPULAR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 11.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 16.000,00
07.003 – 08.243.0423.6.290 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INFÂNCIA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 5.742,00
07.004 – 08.122.0485.2.339 – CRAS
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 000 R$ 23.000,00
07.004 – 08.122.0485.2.356 – SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 000 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 R$ 5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 9.000,00
07.004 – 08.244.0485.2.105 – PROJETO GRUPO DE IDOSO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 33.000,00
07.004 – 08.244.0485.2.294 – CREAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 16.500,00
07.004 – 08.244.0485.2.109 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$ 20.000,00
07.005 – 08.122.0483.6.354 – ABRIGO PARA ADOLESCENTE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$ 22.000,00
TOTAL R$ 261.958,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 25 de agosto de 2016

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 74/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em locação de equipamentos de som e iluminação a empresa JACKSON DOS SANTOS VENTURA 05348322919 - CNPJ 20.768.929/0001-72 com o valor de R$ 37.405,00 (trinta e sete mil quatrocentos e seis reais).

Cambará, 29 de agosto de 2016

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 76/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2 a empresa CFN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECÇÕES LTDA-ME - CNPJ 19.876.122/0001-00 com o valor de R$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais), SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO ME - CNPJ 05.404.452/0001-20 com o valor de R$ 14.286,00 (catorze mil duzentos e oitenta e seis reais) e SENA & LIMA LTDA ME - CNPJ 17.507.751/0001-00 com o valor de R$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais).

Cambará, 29 de agosto de 2016.

JOAO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 073/2016

EXTRATO DA ATA 128/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

VALOR: R$ 17.261,75 (dezessete mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

TRANSPORTES COLETIVOS / FRETAMENTOS / TURISMO / CARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/16

Teste Seletivo nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Ofício nº 059/16, protocolo n° 016370/16 de 22/08/16- Dep. Ensino Profissionalizante,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 689/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 409/2009, alterada pela Lei 790/2009, e a Lei Federal nº 11.788/2008;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no TESTE SELETIVO Nº 01/2016 – Cadastro de reserva, destinado ao Desenvolvimento de Estágios na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, homologado através do Edital de Classificação Final – 009/16, de 14 de abril de 2016 e RETIFICADO pelo Edital de Teste Seletivo nº 010/2016 de 26/04/2016, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	NIVEL	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
1-Paola Fernanda do Prado	Médio	Ensino Médio	15ª

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 26 de agosto de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

MUNCÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 74/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em locação de equipamentos de som e Iluminação a empresa JACKSON DOS SANTOS VENTURA 06348022919 - CNPJ 20.768.929/0001-72 com o valor de R$ 37.406,00 (trinta e sete mil quatrocentos e seis reais).

Cambará, 29 de agosto de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

MUNCÍPIO DE CAMBARÁ – PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 76/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2 a empresa CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES E CONFECCOES LTDA ME - CNPJ 19.876.132/0001-00 com o valor de R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais), SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO ME - CNPJ 05.404.458/0001-20 com o valor de R$ 14.295,00 (catorze mil duzentos e noventa e cinco reais) e SENA & LIMA LTDA ME - CNPJ 17.507.751/0001-00 com o valor de R$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais).

Cambará, 29 de agosto de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 073/2016

EXTRATO DA ATA 128/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA – EPP

VALOR: R$ 17.261,75 (dezessete mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e
07.002 – 08.122.0486.2.098 – DEP
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e
07.002 – 08.122.0486.2.203 – CUR
3.3.90.30.00.00 – Material de Cons
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e
07.003 – 08.243.0483.6.298 – PRO
3.3.90.30.00.00 – Material de Cons
07.004 – 08.122.0486.2.339 – CRA
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços
07.004 – 08.122.0486.2.356 – SER
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e
07.004 – 08.241.0485.2.105 – PRO
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e
07.004 – 08.244.0486.2.294 – CRE
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e
07.004 – 08.244.0487.2.109 – PRO
3.3.90.30.00.00 – Material de Cons
07.005 – 08.122.0483.6.354 – ABR
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e
TOTAL R$ 261.958,00

Art. 3.° - Este Decreto entra em vig

GABINETE DO PREFEITO M

/ Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Re

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2016

PROCESSO Nº 099/2016.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **073/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP** nº **073/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA – EPP,** com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, 381, Vila São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.411.441/0001-50, representada por seu Procurador Ronaldo Torregrossa Quiles, inscrito no CPF/MF sob nº 237.311.259-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.426.774 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem

como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. **Advertência escrita:**
   a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. **Multas:**
   a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
      i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
      ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
      iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
      a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
      b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo

a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e

de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA – EPP
Representante Legal
DETENTORA

Ronaldo Torregrossa Quinta

TESTEMUNHAS:

1) Luciano Machado da Silva
RG: 7960159-4
CPF: 036.999.089-76

2) Vanessa Neto Lima
RG: 7002978-4
CPF: 036.791.709-20

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2016

PROCESSO Nº 099/2016.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março , s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **073/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA** quantitativos especificações e detalhamentos consignados no **Pregão Presencial SRP** nº **073/2016**, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
A empresa **EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA – EPP,** com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, 381, Vila São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.411.441/0001-50, representada por seu Procurador Ronaldo Torregrossa Quiles, inscrito no CPF/MF sob nº 237.311.259-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.426.774 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

3.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da Autorização de Entrega/Compra expedida pelo Setor de Competente da Prefeitura do Município de Guapirama

3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de **12 (doze) meses**; nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.

5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATDA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratante–

8.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeada por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações da Contratada–

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar o Objeto referente ao Edital do Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;

b) **Entregar os produtos descritos nas Autorizações de Entrega, nos quantitativos; prazos e garantia previstos na proposta de preço confrome definidios neste Edital e em consonancia com o objeto e descritivos dos mesmo;**

c) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na execução do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades prevista em lei;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da licitada ou local por ela indicada; bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

f) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal;

h) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital, seus anexos e nos Contratos oriundos desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização–

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por Servidores designados por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores.

10.2 fiscalização terá poderes para:

a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;

b) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;

c) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS, Justiça Trabalhista e outros decorrentes que se fizerem necessários;

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Santo Antônio da Platina;

e) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 376/15 de 17 de agosto de 2015 e alterações posteriores, no que couber.

10.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; bem

como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

10.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

11.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

11.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

11.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

a) A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

a) A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei n° 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

11.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

11.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

11.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo

a reabilitação ser requerida após02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87da Lei n°8.666/93.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

11.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

11.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

11.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93;

11.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Anulação, Revogação ou Rescisão–

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Processo de Licitação, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato o Documentos Equivalente e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93;

12.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, oriundos da Ata de Registro de Preços, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93; assegurados o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fraude e da Corrupção–

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e

de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

d) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

e) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas, desta ata e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Condições Gerais–

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.2. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

14.3. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial; salvo nos casos e percentuais permitidos por Lei, desde que previsto no Edital;

14.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos–

15.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro–

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e dos Contratos oriundos da mesma;

16.2. E por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 29 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA – EPP
Representante Legal
DETENTORA

Ronaldo Torregrossa Quiles

TESTEMUNHAS:

1) Luciano Machado da Silva
RG: 7960-359-4
CPF: 036 999 089-76

2) Vanessa Pito Lima
RG: 7.602 478-4
CPF: 036 799 709-20

CNPJ 09.411.441/0001-50
Inscr. Est. 90434182-78
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - EPP
Rua Dr. Dário Vilela Bitencourt, 381
Vila São Pedro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

QUARTA-FEIRA
31 DE AGOSTO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 297

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAAMA – PRRANÁ
PREGAO SRP 073/2016
EXTA ATB DA ATR 127/2016

DATA CE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016
CBNTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAVA
CONTRATADA EXTIMPEL - EXTINTBRES PLATINENSE LTDA - EPP VALOR: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cincoenta e cinc Senta reais)
CBJETB: AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS CEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃB PUBLICA DO MUNICIPIB DE GUAPIRAMA.

ATA CE REGISTRO DE PREÇO
ATA 62/2016 – ID 1502816
MUNICÍPIO DE CAMSARÁ – 75.442.756/0001-96
JRCKSDN DOS SANTBS VENTUAA
CNPJ 20.765.329/0001-72
OBJETB: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em locação de Equipamentos de Som e Iluminação
VALBR R$ 37.406,0C
VIGÊNCIA 12 (OBZE) MESES
DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 74/2016
JOÃO MATTAR BLIVATO – PAEFEITO

ATA BE REGISTRO DE PREÇB
ATA 63/2016 – ID 1512016
MUNICIPIO DE CAMBARA – 75.442.756/0001-90
CPN INDUSTRIA E COMERCIO DE CBLCNCES E CBNFECÇCES LTDA - ME
CNPJ: 19.876.132/0001-90
CBJETB: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXBVAL HOSPITALAR 2
VALOR R$ 13.960,00
VIGENCIR 12 (OBZE) MESES
DATA: 31 de agcsto de 2016 / PP 76/2016
JOÃO NATTAR BLIVATO – PAEFEITO

ITTA DE REGISTAO DE PREÇB
ATA 63/2016 – ID 1522016
MUNICIPIO DE GAMBARA – 75.442.756/0001-90
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PRUCÓPIO ME
CNPJ: 85.404.456/0001-20
BBJETD: REGISTRB BE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXBVAL HOSPITALAR 2
VALOR R$ 14.295,00
VIGENCIA 12 (OBZE) MESES
DATA: 31 de agcsto de 2016 / PP 76/2016
JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITB

ATA DE REGISTRO DE PREÇB
ATA 62/2016 – ID 1532016
MUNICIPIO DE CAMBARA – 75.442.756/0001-90
SENA & LIMA LTCA ME
CNPJ: 17.507.751/0001-00
CBJETC: REGISTRB DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXBVAL HOSPITALAR 2
VALOA R$ 13.220,00
VIGENCIA 12 (BDZE) MESES
CATA: 31 de agcsto de 2016 / PP 76/2016
JOÃO MATTAR BLIVATO – PREFEITO

PREFEITUAR MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGAO SRP 076/2016
EXTRATB DR ATA 128/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE AGOSTB CE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CBNTRATACA CHERUBIM & CHERUS.M LTDA - EPP
VALOR: R$ 945.481,00 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e um reais)
BBJETB: AQUISIÇAB DE CBMBUSTIVEL EM GEAAL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS A SEAEM UTILIZADOS NBS VEICULOS CA FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUPIRAMA
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGAB PRESENCIRL
SRP Nº. 072/2016
PROCESSB 092/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPB: MENBR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AGQSTRC DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PRBYETBRES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FRCTA OFICIAL DO MUNICÍPIO: A SEREM ADQUIRIBBS CONFOAME NECESSIDADE, NB DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor máximo de R$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais). De acdeo com especificações e condições constante do edital de Licitação pregão presencial SRP 072/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Públicas: 13 de Setembro de 2016 AS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 450

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefax (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 30 de Agosto de 2016

JBSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREDOEIRB

PAEFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃB - MODALIDADE PREGÃO PAESENCIAL
051/2016
PROCESSB 109/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇB - ITEM - CBMPRAS

B Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃB DE LAJE PISOHIZ PARA USO EM BSRAS DO MUNICIPIO BE GUAPIRAMA A SEAEM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES no valor máximo de R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão 081/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Publica: 14 de setembro de 2016 AS 09:00 na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 450.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefax (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 30 de agosto de 2016

JBSE RICARDB XAVIEA DIAS
PREGOEIRO

MUNCÍPIO DE CRMBARÁ – PR
PREGÃS PRESENCIAL 85/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE LEITE ESPECIAL (2)
ABERTURA: 14/09/2016 AS 14:00 hrs
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRB.
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE CB EDITAL:
REQUISITADB, GRATUITAMENTE, PELLU E-MAIL: municipalcambara@gmail.com e Portal Transparência Cambará, 30 de agosto de 2016.

JBÃO MATTAR BLIVATO
PAEFEITO

CÂMAAA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
RATIFICAÇÃO Nº. 35/2016
Processo nº. 40/2016
INEXIGIBILIDRDE Nº. 15/2016

OBJETB: Solicitação de desses, Curso de Capacitação para servidor da Câmara Municipal de Cambará.

TERMB DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 25 combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECEA TÉCNICO e PARECER JURIDICC, a favor da Associação dos Servidores da Câmara Municipal do Paraná (ASCAM/PR), inscrita no CNPJ sob nº 02.578.942/0001-99, para a participação de Coordenadores do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cambará na realização do Curso de Capacitação Organização do Patrimônio no Executivo e no Legislativo Municipal, sendo o custo totalizado no valor de R$ 590,88 (quinhentos e noventa reais), face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, vez que o presente se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Câmara Municipal de Cambará, em 30 de agosto de 2016.

Renata Rodrigues Ferreira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PRRANÁ
PAEGÃO SAP 075/2016
EXTRATO DR ATA 130/2016

DATA CE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGOSTO DE 2016
CBNTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA POSTUBCS – INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS DE CONCRETBS LTCA – EPP
VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
UBJETC: AQUISIÇÃO BE TUBBS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS BGRAS DO MUNICIPIB DE GUAPIRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PECRETB nº 1270/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO CE BLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 077/2016, que tem por AQUISIÇÃB DE UM VEICULO ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACCNAL, TIPB MICRO ONIBUS PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTB DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

CRÉDIR ABERTUA:

Artigo 1º Fica homologado a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 077/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULB ZERB KM DE FABRICAÇÃO NACIBNAL, TIPO MICRB ONIBUS PARA ATENCIMENTU DO DEPARTAMENTU DE SAUDE DO MUNICIPIO CE GUAPIRAMA.

Artigo 2º Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior ficam declaradas vencedoras do certame relativo à seguintes empresas

RODO SERVICE LTDA pelo valor de R$ 242.588,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos reais)

Artigo 3º Em consequência de, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 30 do Agosto de 2016.

PEDRO DE O LIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPRL DE SANTB ANTÔNIC DR PLATINA
BECRETB Nº 318/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal do Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.527, de 15 de dezembro de 2015, decreta

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.062 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 300 R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte rotação de Orçamento vigente:

06.003 – 10.301.0428.2.991 – PACS – PROG. AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 300 R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DB PREFEITB MUNICIPAL BE SANTB ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO OB PAAANÁ / Paço Municipal Dr. Alicc Dias dos Reis, aos 30 de agosto de 2016

PEDRB CLARO DE BLUEIRA NETB
Prefeito Municipal

PREFEITURÁ MUNICIPAL DE GUAPIRANA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGAO PRESENCIRL
SRP 062/2016
PROCESSB 110/2016
(EXCLUSIVO PRRA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)
TIPB: MENOR PREÇO - ITEM - UNITÁRIB PBR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇB PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR no valor máximo de A$ 336.787,53 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). De acorde com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão 062/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 15 de setembro de 2016 AS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 450.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefax (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 30 de agosto de 2016

JOSÉ RICARDB XAVIER DIAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BIA-ESTADO DB PARANÁ
AVISB BE LICITAÇAB - REPUBLICAÇÃO
E D I T A L R E T I F I C A D O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016

Objeto: registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de material de laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Data da abertura: 19 de setembro de 2016, às 09:30min.

Recebimento de credenciamento e envelopes: dia 09 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2016.

Critério de julgamento: menor preço

Preço máximo: A$ 675.825,68 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Informações, edital e seus anexos podem ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Seção de Compras das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br, MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 30 de agosto de 2016.

Gilvan de Oliveira – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTRRIA Nº 166/2016
Instaura Sindicância e designa
Comissão para apuração dos fatos

JOÁB MATTAR OLIVATC, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESBLVE

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância com apurar fatos relacionados no Protocolo nº 1114/2016 nos termos do artigo 1º, inciso IV do Decreto nº 1.073 de 20 de junho de 2013.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores Lodomira Ferreira de Moraes, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, como Presidente; Marcelo Marchiorato, ocupante do cargo de Secretário Escolar, como Secretário e Juliano Aparecido Michelato, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, como Membro.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Portaria, para concluir a apuração dos fatos, sob de ciência à Administração Superior.

Artigo 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como terá acesso a toda documentação necessária, devendo colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes à elucidação dos fatos e pelo interesse da administração.

Artigo 5º - Fica vedada aos integrantes da Comissão a gratificação prevista no inciso III do art. 17 da Lei Complementar nº 46/2014 e suas alterações.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cambará, 30 de agosto de 2016

JBÃO MATTAA BLIVATB
Prefeito Municipal

QUARTA-FEIRA
31 DE AGOSTO DE 2016

DIÁRIO OFICI
DO NORTE PIONEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 073/2016

EXTRATO DA ATA 127/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 29 DE AGDSTO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA EXTIMPEL – EXTINTORES PLATINENSE LTDA – EPP VALOR: R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 62/2016 – ID 1502016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

JACKSON DOS SANTOS VENTURA

CNPJ 20.768.929/0001-72

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa Especializada em locação de Equipamentos de Som e Iluminação

VALOR R$ 37.406,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 74/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 63/2016 – ID 1512016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ 19.876.132/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2

VALOR R$ 13.980,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 76/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 63/2016 – ID 1522016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME

CNPJ 05.404.458/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2

VALOR R$ 14.295,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 76/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA 63/2016 – ID 1532016

MUNICIPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

SENA & LIMA LTDA ME

CNPJ 17.507.751/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR 2

VALOR R$ 13.220,00

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

DATA: 31 de agosto de 2016 / PP 76/2016

JOÃO MATTAR OLIVATO – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 076/2016

EXTRATO DA ATA 128/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 30 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA CHERUBIM & CHERUBIM LTDA – EPP

VALOR: R$ 946.401,00 (novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e um reais)

da Associação dos Servidores de C
02.578.940/0001-98, para a participa
de Cambará, na realização do Curso
Municipal, sendo o custo totalizado r
Lei nº. 8.666/93, vez que o processo

Publique-se.

Câmara Municipal de Cambará, r

PREFEI

DATA DE ASSINATURA DA ATA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

CONTRATADA POSTUBOS – IN

VALOR: R$ 38.500,00 (trinta e oi

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

PR

SÚMULA: Dispõe sobre homolog

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito d
legais, tendo em vista o parecer, ju
Pregão Presencial sob nº 077/2016,
NACIONAL, TIPO MICRO ONIBUS F
DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a lic
objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICUL
ATENDIMENTO DO DEPARTAMEN

Artigo 2º: Em face da homologa
certame licitatório a seguintes empre

RODO SERVICE LTDA pelo valo

Artigo 3º: Em conseqüência, fica
trato, nos termos do artigo 64, caput,
das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em

Guapirama (PR), 30 de Agosto d

PREFEITUR

Dispõe sobre a abertura de crédi

O Prefeito Municipal de Santo A
conferidas pelo Art. 5º, inciso III da L

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçame
10.000,00 (dez mil reais) assim disc

06.003 – 10.301.0428.2.086 – U

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e

Art. 2. º - Para dar cobertura ac
cancelamento parcial da seguinte d

06.003 – 10.301.0428.2.091 – P

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e

Art. 3.º - Este Decreto entra em

GABINETE DO PREFEITO MUN
Municipal Dr. Aliclo Dias dos Reis, a

DIÁRIO OFICIAL
DO NORTE PIONEIRO

ANO II
Ed. N.º 295

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1274/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, [illegible] Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer julgamento e adjudicação do Pregoeiro do Pregão Presencial sob nº 075/2016, que tem por objeto a [illegible] DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

DECRETA:

Artigo 1º: Fica homologada a adjudicação da modalidade Pregão Presencial sob nº 075/2016 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Artigo 2º. Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declarados vencedores do certame licitatório a seguintes empresas:

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME pelo valor de R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil duzentos reais)

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA - ME pelo valor de R$ 154.180,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e oitenta reais)

POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - EPP pelo valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decadir o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapirama (PR), 26 de Agosto de 2016

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1275/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer julgamento e adjudicação do Pregoeiro do Pregão Presencial sob nº 073/2016, que tem por objeto a [illegible]

AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

DECRETA:

Artigo 1º: Fica homologado a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2016 que tem por objeto a [illegible] AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo 1º, ficam declarados vencedores do certame licitatório as seguintes empresas:

EXTINPEL- EXTINTORES PLATINENSE LTDA-EPP pelo valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

EXTINGORPI-EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EPP pelo valor de R$ [illegible] (dois mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura do instrumento de contrato nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decadir o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapirama (PR), 26 de Agosto de 2016

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO - CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016 - PROCESSO Nº 003/2016

OBJETO: Credenciamento de Empresas Locais Especializadas, para locação e operação, Construção de Prestação de Serviços de Remoção de Lixo Hospitalar [illegible] conforme necessidades para pacientes em situação hemodialítica [illegible] Fundo Municipal Saúde, de acordo no Plano Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) por um prazo de 12 (doze) meses

ENTREGA DE CARTA-PROPOSTA: A partir das 08h00min do dia 01/09/2016 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, 90 – Centro, conforme edital.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo e demais elementos à disposição dos interessados pelo site dia 27/08/2016, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, "Processos Licitatórios". Demais informações e Elementos para a formulação da carta-proposta na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Tiradentes 263 - Centro, no horário comercial das 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 17h00min, Fone/Mail (43) 3534-3600.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Santo Antonio da Platina - PR, 26 de Agosto de 2016

ROSIMAR DO ESPIRITO SANTO MOREIRA - Secretaria Municipal de Saúde - Decreto nº 384/2014

JUTIZ. [illegible]
UMA VOCAÇÃO [illegible]

LEI Nº 1.647/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de CAMBARÁ PR, bem como altera o percentual da contribuição patronal nos termos do cálculo atuarial

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, [illegible] 43 da Lei Orgânica do Município, [illegible]

Art. 1º - O Município de CAMBARÁ [illegible] CNPJ [illegible] 02.020.892/0001-[illegible] de servidores e os seus [illegible] autarquias e fundações, na [illegible] 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto ao Município de CAMBARÁ da quantia R$ 21.210.818,37 (vinte e um milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), tendo como data base 31 de dezembro de 2014 (cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial) correspondente ao déficit técnico atuarial total gerados pela ausência [illegible] depósitos de contribuição, inadequação da metodologia [illegible] Lei Orgânica do Município de Cambará [illegible]

§1º - O Município de CAMBARÁ reconhece ainda a quitar a [illegible] Código de [illegible]

§2º - O Município de CAMBARÁ reconhece expressamente a [illegible] situação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade para exaurir o montante declarado e confessado, [illegible] entretanto, ressalvando o direito do RPPS DO MUNICIPIO DE CAMBARÁ de cobrar a qualquer tempo a existência de outras importâncias [illegible] ainda que relativas ao mesmo período

Art. 2º - O Município de CAMBARÁ para obter o equilíbrio [illegible] da Lei Federal 9.717/98 [illegible] Portaria MPS [illegible] da Portaria MPS [illegible] Art. 12, § 1º da Portaria MPS [illegible] em 29 (vinte e nove) anos [illegible] da avaliação atuarial constante no [illegible]

Parágrafo único: [illegible] no exercício [illegible]

Art. 3º - O Município de CAMBARÁ para o exercício de 2016 realizará o [illegible] Art. 19

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ: 20.316.720/0001-92
Matriz: Rua Santos Dumont, 218
Centro, Santo Antonio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
[illegible]
(43) 9[illegible]

Tiragem:
[illegible]
Distribuição Gratuita
[illegible]

Impressão e Acabamento:
[illegible]

Criação
[illegible]

DIÁRIO OFICIAL
DO NORTE PIONEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1274/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 075/2016, que tem por AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 075/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório a seguintes empresas:

BRUNA RODRIGUES ALMEIDA – ME pelo valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil duzentos reais)

PAULO LOPES PEREIRA E CIA LTDA – ME pelo valor de R$ 154.180,00 (cento e cinqüenta e quatro mil cento e oitenta reais)

POSTUBOS – INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA – EPP pelo valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 25 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1275/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 073/2016, que tem por objeto visando

AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2016, que tam por objeto visando AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EXTIMPEL- EXTINTORES PLATINENSE LTDA-EPP pelo valor de R$ 18.850,00 (dezesseis oitocentos cinqüenta reais)

EXTINORPI-EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EPP pelo valor de R$ 17.261,75 (dezessete mil duzentos sessenta e um reais setenta e cinco centavos)

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes pare a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 26 de Agosto de 2016

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2016 - PROCESSO Nº 5033/2016

OBJETO: Credenciamento de Empresas Locais Especializadas, para futura e eventual Contratação de Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, a serem requisitados conforme a necessidade, para pacientes em situação emergencial, atendidos pelo Pronto Socorro Municipal; Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs); por um período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DE CARTA-PROPOSTA: A partir das 08h00min do dia 01/09/2016, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, sito a Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro; conforme edital.

EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo e corrigido encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 27/08/2016, no sitio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Pregões Licitatórios", Portal Informações

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 073/2016

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 073/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES, BEM COMO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA),** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 073/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representantes: que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas**, conforme anexo.**

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam **em anexo**:

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital., o qual foi observado que a empresa **EXTINORPI-- EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EP apresentou o alvará municipal com validade vencida, foi estipulado o prazo legal (beneficio em lei) para apresentação de nova documentação.** Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação provisória da seguinte forma a seguir:

EXTIMPEL- EXTINTORES PLATINENSE LTDA-EPP pelo valor de R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinqüenta reais).

EXTINORPI-- EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EPP pelo valor de R$ 17.261,75 (dezessete mil duzentos sessenta e um reais setenta e cinco centavos).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitantes:

EXTIMPEL- EXTINTORES PLATINENSE LTDA-EPP

EXTINORPI-- EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EPP

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA	JULIO CESAR FERREIRA EMILIO	EPP	Sim
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	LUCIANO VITORINO SOUTO	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO^2 AP, BC E ABC)	UND	9,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		8,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		9,0000	12,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PLACAS DE SAIDA	UND	9,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		8,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		9,0000	12,50

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA	UND	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		45,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		45,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC	UND	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		44,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		45,0000	2,27

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC	UND	50,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		48,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		50,0000	4,17

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC	UND	80,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		78,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		80,0000	2,56

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT	UND	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		44,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRD LTDA		45,0000	2,27

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	RECARGA DE EXTINTOR GAR CARBONICO CO2 DE 6 KG	UND	90,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		89,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTDRES DO NORTE PIDNEIRO LTDA		90,0000	1,12

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC	UND	125,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		124,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NDRTE PIONEIRO LTDA		125,0000	0,81

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC	UND	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		44,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NDRTE PIONEIRO LTDA		45,0000	2,27

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC	UND	80,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		78,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		80,0000	2,56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC	UND	90,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		89,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		90,0000	1,12

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	EXTINTDR CO^2 + STE SINALIZADA-2KG-NOVO	UND	495,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		495,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

2	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	495,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE + SETA SINALIZADORA FOTOL	UNO	120,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		119,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		120,000D	0,84

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVD) GARANTIA 1 ANO	UND	175,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		174,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		175,0000	D,57

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	UND	125,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		124,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NDRTE PIONEIRO LTDA		125,0000	0,81

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	EXTINTOR PQS 1 KG/ ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 AN	UND	110,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTDRES PLATINENSE LTDA		109,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		110,0000	0,92

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UND	160,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		160,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		160,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS	UND	110,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTDRES PLATINENSE LTDA		110,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTDRES DO NORTE PIDNEIRO LTDA		110,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UND	165,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA	165,0000	-
2	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	165,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UND	215,0000	-
	Classificação	Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		215,0000	-
	2	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		215,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO^2 AP, BC E ABC)	UND	9,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			7,8000	-13,33
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PLACAS DE SAIDA	UND	9,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			7,8000	-13,33
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA	UND	45,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			44,5000	-1,11
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			44,0000	-2,22
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			43,8000	-2,67
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC	UND	45,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			43,5000	-3,33
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			43,0000	-4,44
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			42,5000	-5,56
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC	UND	50,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	47,5000	-5,00
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA	47,0000	-6,00
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	46,7000	-6,60
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC	UND	80,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			77,5000	-3,12
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			77,0000	-3,75
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			76,7500	-4,06
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT	UND	45,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			43,7500	-2,78
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			43,0000	-4,44
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			42,7500	-5,00
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	RECARGA DE EXTINTOR GAR CARBONICO CO2 DE 6 KG	UND	90,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			88,5000	-1,67
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			88,0000	-2,22
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			87,5000	-2,78
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC	UND	125,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			123,7000	-1,04
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			123,0000	-1,60
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			122,7000	-1,84
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			122,5000	-2,00
5	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			122,0000	-2,40
6	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	10	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC	UND	45,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			43,5000	-3,33
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			43,0000	-4,44
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NDRTE PIONEIRO LTDA			42,7000	-5,11
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			42,5000	-5,56
5	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			42,2500	-6,11
6	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			42,1000	-6,44
7	EXTINDRPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRD LTDA			41,7500	-7,22
8	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

ote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC	UND	80,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			77,5000	-3,12
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			77,0000	-3,75
3	EXTINORPI EXTINTORES DD NORTE PIONEIRO LTDA			76,5000	-4,38
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			76,2000	-4,75
5	EXTINDRPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			75,7500	-5,31
6	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC	UND	90,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			88,5000	-1,67
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			88,0000	-2,22
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRD LTDA			87,5000	-2,78
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			87,0000	-3,33
5	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			86,5000	-3,89
6	EXTIMPEL - EXTINTORE5 PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	EXTINTOR CO^2 + 5TE SINALIZADA-2KG-NOVO	UND	495,0000	-
Lance	**Fornecedor**			**Valor Unitário**	**%**
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			494,0000	-0,20
2	EXTIMPEL - EXTINTORE5 PLATINENSE LTDA			493,0000	-0,40
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			492,0000	-0,61
4	EXTIMPEL - EXTINTDRES PLATINENSE LTDA			491,0000	-0,81
5	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRD LTDA			490,0000	-1,01
6	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			489,0000	-1,21
7	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			488,0000	-1,41

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

8	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA	487,0000	-1,62
9	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	485,0000	-2,02
10	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE + SETA SINALIZADORA FOTOL	UND	120,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			118,0000	-1,67
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			117,0000	-2,50
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			116,5000	-2,92
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			116,0000	-3,33
5	EXTINDRPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			115,5000	-3,75
6	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UND	175,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			173,0000	-1,14
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			172,0000	-1,71
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			171,0000	-2,29
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			170,0000	-2,86
5	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			169,5000	-3,14
6	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	UND	125,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			123,0000	-1,60
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			122,0000	-2,40
3	EXTINDRPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			121,5000	-2,80
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			121,0000	-3,20
5	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	EXTINTOR PQS 1 KG/ ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 AN	UND	110,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			108,0000	-1,82
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			107,0000	-2,73
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			106,5000	-3,18
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			106,0000	-3,64
5	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			Declinou	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UND	160,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			159,0000	-0,62
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			158,0000	-1,25
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			157,0000	-1,88
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			155,0000	-3,12
5	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS	UND	110,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			109,0000	-0,91
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			108,0000	-1,82
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			107,0000	-2,73
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			105,0000	-4,55
5	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRD LTDA			104,5000	-5,00
6	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			104,0000	-5,45
7	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UND	165,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			164,0000	-0,61
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			163,000D	-1,21
3	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIDNEIRO LTDA			162,0000	-1,82
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			161,0000	-2,42
5	EXTINDRPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRD LTDA			Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UND	215,0000	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			214,0000	-0,47
2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			213,0000	-0,93
3	EXTINDRPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			212,0000	-1,40
4	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA			211,0000	-1,86
5	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA			Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PLACAS SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES (CO^2 AP, BC E ABC)	UND	9,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		7,8000	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		8,0000	2,56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PLACAS DE SAIDA	UND	9,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		7,8000	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		8,0000	2,56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO 30 LED COM AUTONOMIA I	UND	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		43,8000	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		44,0000	0,46

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4 KG BC	UND	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		42,5000	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		43,0000	1,18

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 6 KG BC	UND	50,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		46,7000	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		47,0000	0,64

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 12 KG BC	UND	80,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		76,7500	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		77,0000	0,33

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA 10 LT	UND	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		42,7500	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		43,0000	0,58

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	RECARGA DE EXTINTOR GAR CARBONICO CO2 DE 6 KG	UND	90,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		87,5000	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		88,0000	0,57

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG - ABC	UND	125,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		122,0000	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		122,5000	0,41

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	RECARGA EXTINTOR PQS 2 KG - ABC	UND	45,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		41,7500	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORE5 PLATINENSE LT0A		42,1000	0,84

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	RECARGA EXTINTOR 4 KG ABC	UN0	80,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORE5 0O NORTE PIONEIRO LTDA		75,7500	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINEN5E LTDA		76,2000	0,59

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	RECARGA EXTINTOR 6 KG ABC	UND	90,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		86,5000	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORE5 PLATINENSE LTDA		87,000D	0,58

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	EXTINTOR CO^2 + 5TE SINALIZADA-2KG-NOVO	UND	495,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORE5 DO NORTE PIONEIRO LTDA		485,0000	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		487,0000	0,41

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	EXTINTOR AP 10 LTS + SUPORTE + SETA 5INALIZADORA FOTOL	UND	120,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NDRTE PIONEIRO LTDA		115,5000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

2	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA	116,0000	0,43

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	EXTINTOR PQS 8KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UNO	175,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		169,5000	-
2		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		170,0000	0,29

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	EXTINTOR 2 KG ABC (NOVO) GARANTIA 5 ANOS	UND	125,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		121,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		121,5000	0,41

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	EXTINTOR PQS 1 KG/ ABC UNIVERSAL (NOVO) GARANTIA 5 AN	UND	110,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		106,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		106,5000	0,47

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	EXTINTOR 4 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UND	160,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		155,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		157,0000	1,29

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	EXTINTOR ABC 1 KG FIAT (NOVO) – FIAT – GARANTIA 5 ANOS	UND	110,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		104,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		104,5000	0,48

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	20	EXTINTOR 6 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UND	165,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA		161,0000	-
2		EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA		162,0000	0,62

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	EXTINTOR 12 KG ABC (NOVO) GARANTIA 1 ANO	UND	215,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 99/2016 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS
Expedição: 09/08/2016 **Homologação:** **Situação:** Aberta

1	EXTIMPEL - EXTINTORES PLATINENSE LTDA	211,0000	-
2	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	212,0000	0,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

DECRETO nº 1275/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 073/2016, que tem por objeto visando **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2016, que tem por objeto visando **AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EXTIMPEL- EXTINTORES PLATINENSE LTDA-EPP pelo valor de R$ 16.850,00 (dezesseis oitocentos cinqüenta reais)

EXTINORPI-EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EPP pelo valor de R$ 17.261,75 (dezessete mil duzentos sessenta e um reais setenta e cinco centavos)

Artigo 3º: Em conseqüência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 26 de Agosto de 2016

PEORO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal